



**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA N.º 09/2017**

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 02/05/2017

**Início da Reunião:** 10,30 horas

**Terminus da Reunião:** 12,00 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

TELMO JOÃO MENDES PINÃO, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. \_\_\_\_\_

**Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

### 2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

#### 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

**1.2.1.** Contrato de comodato a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Asphalt Emotion Club - aprovação de celebração do contrato e respetiva minuta – Aprovar em minuta.

**1.2.2.** Celebração de escritura pública de doação de parcela do prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntários à Guarda Nacional Republicana, Comando da Administração dos Recursos Internos – proposta de aprovação da cedência e da respetiva minuta – Aprovar em minuta.



### **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**

**1.3.1.** Celebração de Protocolo com Olhar Cintilante, Unipessoal. Lda. – Aprovação da minuta.

### **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**

### **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.5.1.** Isenção de Taxas – Festas em Honra N.ª Sr.ª de Fátima /2017 – Faíscas – Araze de – Ratificação.

**1.5.2.** Isenção de Taxas – Festas em Honra S. Jorge/2017 – S. Jorge – Gatões – Ratificação.

### **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**

#### **1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

#### **1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

**1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

#### **1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

## **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

### **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**2.1.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento da Junta de Freguesia de Santo Varão – Aprovar em minuta.

**2.1.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento da APPACDM – Unidade Funcional de Montemor-o-Velho – Ratificação.

**2.1.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento da Junta de Freguesia de Torres do Mondego – Ratificação.

**2.1.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Filarmónica 25 de Setembro – Ratificação.

**2.1.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte do Atlético Clube Montemorense – Ratificação.

**2.1.6.** Apoio Municipal à atividade regular 2016 a associações culturais, recreativas e IPSS: mérito – audiência de interessados – Aprovar em minuta.

## **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

**2.2.1.** Plano de Transportes Escolares – Ano letivo 2017/2018 – Aprovar em minuta.

**2.2.2.** Bolsas de Estudo - 2017 – Aprovar em minuta.

**2.2.3.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Gabriela Melo Dias – Aprovar em minuta.

**2.2.4.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro – Aprovar em minuta.

**2.2.5.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Malva Ameal Branco – Aprovar em minuta.

**2.2.6.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Georgina Jorge da Silva – Aprovar em minuta.

**2.2.7.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Augusta Pereira – Aprovar em minuta.

**2.2.8.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Gualdino Veloso Ameal – Aprovar em minuta.

**2.2.9.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucinda Pereira de Oliveira Baía – Aprovar em minuta.

**2.2.10.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Nazaré Monteiro Matias – Aprovar em minuta.

**2.2.11.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Albertina da Silva Figo de Almeida – Aprovar em minuta.

**2.2.12.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria José de Sousa Martinho Couto – Aprovar em minuta.

**2.2.13.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Cravo Ferraz Tarrafa – Aprovar em minuta.

**2.2.14.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernanda da Silva Galvão – Aprovar em minuta.

**2.2.15.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Carlos Carvalho Ferreira – Aprovar em minuta.

**2.2.16.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Pardalinho Martins Tinoco – Aprovar em minuta.

**2.2.17.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Júlio Bessa Cardoso – Aprovar em minuta.

**2.2.18.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isilda Neto Ângelo Simões – Aprovar em minuta.

**2.2.19.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Fernanda Nogueira Franco – Aprovar em minuta.

**2.2.20.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Fernanda Rosa Cabral Gomes Artur – Aprovar em minuta.

### **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

**2.3.1.** Apoio Municipal a Associações Desportivas – Programa de Apoio à Atividade Regular – Aprovar em minuta.

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

#### **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**

**3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.2.2.** Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, a requerimento de Dorindo Gomes da Cruz, para o lugar de Arneiro Tecelão, freguesia de Arazede – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Processo n.º 54/2014.

3.2.3. Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros (com demolição das construções existentes), a requerimento de Camilo Jorge Gomes Coutinho Lourenço para a Rua José Augusto Mendes dos Santos, da Freguesia de Pereira – Para deliberação quanto à aceitação da área de cedência a integrar o domínio público municipal – Proc. n.º 27/2017.

### 3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

## 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

### 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

### 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

### 4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

## B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

### -----INFORMAÇÕES-----

#### -----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

----- Primeira – O Vereador Jorge Camarneiro disse que pretendia colocar algumas questões nomeadamente: -----

-----A primeira é sobre o Vinte Cinco de Abril e sobre as Comemorações do 43º Aniversário do Vinte Cinco de Abril. Em primeiro lugar para apresentar um voto de regozijo pela forma como decorreram as comemorações, nomeadamente a participação das escolas e das filarmónicas, mas também do Grupo Coral de Gatões, Arroz aos Molhos do Sax & Companhia e CITEC e do Almoço na Associação de Quinhendros, para além do Programa Oficial, houve ainda algumas iniciativas, destaca a do Sax e Companhia em Arazedo, o Grupo Coral Arroz aos Molhos de Gatões que fez o espetáculo magnifico no dia vinte cinco de abril e também a Junta de Freguesia de Santo Varão que promoveu uma tarde de atividades variadas em Formoselha.-----

-----Gostava de referir a propósito e à semelhança do que já foi feito na Assembleia Municipal de que de fato não ficou convencido relativamente à atuação da jornalista da casa na divulgação do que se passou na sessão solene no Vinte Cinco de Abril. Na realidade, no Vinte Cinco de Abril, foi-lhes solicitado que enviassem no dia seguinte os discursos para poderem ser divulgados ou referenciados no artigo que foi publicado na página do facebook e na realidade antes de isso acontecer ainda no próprio dia vinte cinco de abril, já estava cá fora um texto que ignorava liminarmente todas as intervenções que não fossem do Presidente da Câmara ou do Presidente da Assembleia Municipal. Naturalmente que, a explicação que depois foi dada na Assembleia Municipal não o convence, porque pode ser verdade que o senhor Presidente da Câmara pessoalmente não dá instruções no sentido de haver discriminação da oposição, mas também não dá no sentido de que essa discriminação não aconteça e portanto acha que devia haver uma tomada de posição relativamente aquele assunto, porque é usual é useiro e vezeiro que as intervenções ou as presenças dos membros

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

da oposição em muitas das iniciativas em que participam ou são chamados a participar sejam pura e simplesmente omitidas. -----

-----Portanto se se diz que não é orientação da maioria que assim aconteça também não acredita que sejam os próprios jornalistas a tomarem a iniciativa e eles próprios a terem essa iniciativa de omitir as intervenções e a presença dos membros da oposição. Se assim acontecer e for esse o caso, nessa altura devem ser dadas instruções rigorosas no sentido de que tal não aconteça. Era isso que gostava que se verificasse e não as desculpas “esfarrapadas” cada vez que aquela questão era levantada. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – Questionou relativamente à última votação de braço no ar na última reunião do executivo municipal. Votaram o júri para os concursos das chefias de braço no ar e reafirma é a sua convicção que assim é que devia ser mas diz a Lei que não pode ser assim sendo que estão pessoas “em jogo” que tem que haver votação secreta. É verdade que na sua opinião também este assunto está ultrapassado. Julga que este aspeto deve ser corrigido. --

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Terceira** – Pretendia levantar a seguinte questão: na última Assembleia Municipal a líder de Bancada do Grupo Parlamentar PPD/PSD/CDS/PP, suscitou uma questão relativamente à escola de Formoselha e na altura não tinha percebido exatamente o que é que estava a ser suscitado. Inicialmente pensou que tivesse a ser responsabilizada a Câmara pelo eventual encerramento da escola, mas depois na segunda intervenção da senhora membro da Assembleia Municipal, percebeu que o que estava a fazer era um apelo à Câmara para fechar a escola se a DGEST não o fizesse. Gostava que este assunto ficasse bem claro, porque pensa que ainda é extemporâneo para saber quantos alunos é que vai ter a escola, fala-se em quatro, mas não lhe parece nada curial que uma pessoa com responsabilidades quer políticas, quer com responsabilidades ao nível do Agrupamento Escolar que venha para a Assembleia Municipal fazer um apelo, no sentido de que se a DGEST não o fizer, que o Município encerre uma escola no Concelho. -----

-----Gostava de perceber se é assim ou não ou se ainda é possível haver reforço de alunos naquela escola. -----





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Quarta** – Pretendia saber por ocasião da assinatura do Protocolo entre a Junta de Freguesia de Pereira, Câmara Municipal e a ARS, foi divulgado em todos os órgãos da imprensa regional que cobriram o acontecimento ou não cobrindo o acontecimento o repercutiram e dizia o senhor Presidente em dada altura que ainda haveria de ver brevemente uma Unidade de Saúde Familiar em Pereira. Ora sabendo todos que tal só será possível se houver o mínimo de utentes e tal só seria possível se fosse encerrada a extensão de saúde de Santo Varão, ele gostava que o senhor Presidente da Câmara esclarecesse aquele pormenor. -----

----- Disse ainda que, gostava que ficasse esclarecido se aquilo é aquele velho plano que o Centro de Saúde do Baixo Mondego tem no sentido de transformar o concelho de Montemor em duas ou três USF e todo o resto ser encerrado e se é nesse plano que estão ou se foi apenas um lapso relativamente à designação da extensão de Pereira. Esta questão suscitou algumas dúvidas não só a si, como a algumas pessoas da Freguesia de Santo Varão, que não perceberam qual era o alcance desta afirmação.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- O Presidente da Câmara usou da palavra dizendo que, respondendo às questões levantadas pelo Vereador Jorge Camarneiro, nomeadamente em relação ao Gabinete de Comunicação, entende que a liberdade de imprensa é um conceito amplo. E tão amplo que, não podem interferir, mas também não podem permitir que outras pessoas interfiram tentando proteger a liberdade de imprensa, passando a explicar o que estava a dizer: não fazia nenhuma forma de pressão sobre quem quer que seja na casa, na Câmara Municipal em concreto, nomeadamente nos dois jornalistas que têm na Câmara Municipal e ao serviço da Câmara Municipal, que exercem a sua função livre e como querem dentro daquilo que é a sua função. Também não gosta de ver a pressão que é feita com algumas piadas, com algumas intervenções, no sentido de certa forma condicionar o seu bem-estar e a sua liberdade, porque isso também é uma forma de pressão, aliás muito usada no futebol quando antes dos dérbis se pressionam os árbitros, é muito parecido com isto.-----

----- Mais disse que, teve a oportunidade de ver a notícia em causa, as fotografias e com toda a honestidade não vê motivo para intervir nesta matéria, porque senão está a pactuar

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

com algo que não é verdadeiro. Estava ali presente o jornalista João Lobo e gostava que a notícia fosse completada porque aí os senhores Deputados tinham toda a razão, porque efetivamente faltam as intervenções dos senhores Deputados. Já foi dada uma explicação, já é tempo, pelos vistos já chegaram os discursos em formato word e portanto gostaria que a notícia fosse publicada, republicada ou publicada uma nova onde contivesse uma nova, onde contivessem os excertos ou aquilo que o jornalista quer fazer de reportagem sobre essa matéria. Em relação às fotografias, não vê nenhuma discriminação, simplesmente se vão publicar as notícias das intervenções dos restantes membros que intervieram também devem ser publicadas as fotografias da sua intervenção. -----

----- Sobre esta matéria nada mais há a dizer, pois entende que a liberdade tem que ser preservada com o silêncio. -----

----- Quanto à questão do encerramento da escola, não podia estar mais solidário com a intervenção do senhor Vereador Jorge Camarneiro, porquanto achou completamente despropositado aliás até foi algo "amargo" na sua intervenção de resposta porque achou completamente insinuada a intervenção da senhora Deputada Cristina Jorge. -----

----- Fica ali também a sua posição que é a de sempre e pensa que é subscrita pela senhora Vereadora, se não for por acordo com os pais e com o Agrupamento, não encerram escolas. Aliás fizeram-no em Arazedo de comum acordo com os pais, fizeram um investimento. Está em curso a Crapineira, por vontade e impulso dos pais, se houver condições para o fazer e estiverem todos de acordo e se verificarem também do lado da Câmara Municipal que há uma melhoria de condições por parte das crianças, assim o farão, agora contra a vontade dos pais, tirando aquilo que é um bem essencial das comunidades, contra a sua vontade, nunca farão isso, só se for imposto. -----

----- Quanto à questão do Protocolo com a ARS, não sabe de nada, não teve informação nenhuma sobre qualquer Unidade de Saúde Familiar e o que disse foi que, ficariam as instalações preparadas para a instalação no futuro de qualquer Unidade de Saúde Familiar.

----- Quer ainda dizer que as Unidades de Saúde Familiar instalam-se por vontade dos médicos e dos operadores de saúde se assim o entenderem, dentro de um Quadro, ou por vontade da própria ARS. Se o senhor Vereador Jorge Camarneiro lhe perguntar se quer que



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

seja retirado algum serviço de Santo Varão, é falso, não permite que insinue isso, só quer o bem das populações e quer dizer que as Unidade de Saúde Familiar que conhece e das quais já foi utente em situação de necessidade, funcionam impecavelmente bem, são provavelmente das melhores valências que funcionam no Sistema Nacional de Saúde.-----

----- Por isso, não tem nenhuma informação, não quer encerrar nada, só disse que, ficam as instalações preparadas para que no futuro se for essa a vontade ser instalada uma Unidade de Saúde Familiar. Quer dizer isto porque, não estão a fazer obras para uma mera extensão de saúde, estão a fazer obras para o futuro e não vão gastar o dinheiro que lá vão gastar só para fazer cosmética. E por isso é que as obras que estão a ser projetadas para o local, preparam o espaço para qualquer solução.-----

----- Finalmente queria dizer o seguinte, em relação a Santo Varão, já alertou em Assembleia Municipal e volta ali a reafirmar a captação de utentes para a Unidade de Saúde Familiar da Granja de Ulmeiro, isso sim preocupa-o. Antes de fazerem política, deviam fazer todos juntos, sensibilização da população de Santo Varão para que não alinhe nesse percurso de ida para a Granja do Ulmeiro. Provavelmente estão a por em causa Santo Varão e Pereira e é essa nota muito importante que quer ali deixar, que antes de fazer política têm de andar atentos às movimentações no terreno, porque também a Unidade de Saúde Familiar da Granja do Ulmeiro precisa de mais utentes e tem que ir buscar ao nosso território. Essa é uma realidade incontornável e que já detetaram.-----

----- Já teve a oportunidade de sensibilizar na Assembleia Municipal para este assunto, volta a afirmar que todos se devem unir para sensibilizarem os munícipes para terem atenção a estas decisões como tem acontecido e mal quando os alunos saem da nossa circunscrição para irem estudar para outros concelhos vizinhos. Dava o exemplo, a sua filha estuda cá, contra tudo e contra todos, tem sofrido na pele o fato de ele ter tomada essa opção mas continua a tê-la a cá a estudar e portanto quando há estas estas atitudes e está a falar da intervenção do encerramento da escola de Formoselha, têm que saber o que dizem e o que fazem. Portanto, acha que devem lutar por esse objetivo comum que é de preservar as Instituições no nosso Território, porque senão andam distraídos e elas vão para outro lado.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

-----Em relação à questão da composição do júri para os concursos, O Presidente da Câmara deu a palavra à Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes para prestar os esclarecimentos necessários. ----

----- Usou da palavra a Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes dizendo que relativamente à questão que o senhor Vereador Jorge Camarneiro colocou no que se reporta à deliberação sobre o júri dos concursos, gostava de dizer o seguinte: em regra e como refere o C.P.A a votação é nominal, não é por escrutínio secreto. Quando está em causa a qualidade ou comportamento das pessoas, nomeadamente dos trabalhadores, aí sim, tem que ser por escrutínio secreto. Aquilo que se tem entendido relativamente aos júris e não pode estar mais de acordo com o senhor Vereador quando diz que até tem dúvidas se teria que ser por escrutínio secreto ou não, eles também as tinham. A verdade é que tem sido alvo de alguma discordância inclusivamente na CCDR esta situação, por uma questão de cautela e à semelhança daquilo que tem sido feito nos concursos anteriores, nomeadamente em dezembro de dois mil e dezasseis levaram à Assembleia Municipal a composição dos júris relativamente à Chefe da DAGF e das Unidades que estavam a concurso e também a Câmara não tomou posição e não tomou aqui também por outra questão, a decisão final não é da Câmara, é da Assembleia Municipal.-----

----- Portanto, aquilo que entendem é que têm algumas dúvidas se efetivamente a composição do júri tem ou não que ser por escrutínio secreto, não obstante tem sido entendimento e a maioria das Câmaras faz por escrutínio secreto e esta também o fez, mas tão só naquilo que é a competência e o ato administrativo que é a deliberação da Assembleia Municipal e não da Câmara que apenas aprova submeter à aprovação da Assembleia Municipal aquela composição.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**-----

----- **1.2.1. CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

49

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO ASPHALT  
----- EMOTION CLUB - APROVAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E  
----- RESPETIVA MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----A Associação "Asphalt Emotion Club", que tem por fim social,"a promoção, organização e dinamização de atividades diversas ligadas ao automóvel tuning clássico, no domínio histórico, social, cultural, desportivo e de lazer" veio solicitar ao município, em 2 de janeiro de 2017, a cedência do imóvel onde se encontra implantado o antigo depósito e tanque de águas desativado, sito na Rua dos Charrins, em Carapinheira, para sua utilização como sede social.- -----

----- O referido imóvel encontra-se efetivamente devoluto, necessitando de manutenção e limpeza, pelo que a sua utilização para fins que se consideram de interesse cultural, desportivo e recreativo, beneficia o imóvel e o espaço envolvente.-----

----- Constitui atribuição do município promover ações de desenvolvimento nas áreas da desenvolvimento, tempos livres e desporto, apoiando atividades "de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município", em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Perante o exposto, propõe-se:-----

----- Submeter ao órgão executivo municipal a aprovação da celebração e texto da minuta do contrato de comodato entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Asphalt Emotion Club sobre o prédio urbano n.º 2782, omissa na Conservatória do Registo Predial, sito na Rua dos Charrins, Carapinheira, para sua sede social, nas condições discriminadas no texto da minuta do contrato, que ora se anexa.-----

----- A Câmara tornou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração e texto da minuta do contrato de comodato entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Asphalt Emotion Club sobre o prédio urbano n.º 2782, omissa na Conservatória do Registo Predial, sito na Rua dos Charrins,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

Carapinheira, para sua sede social, nas condições discriminadas no texto da minuta do contrato (em anexo).-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2.CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE -----  
 ----- PARCELA DO PRÉDIO SITO NA RUA DOS BOMBEIROS -----  
 ----- VOLUNTÁRIOS À GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, COMANDO -----  
 ----- DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS – PROPOSTA DE -----  
 ----- APROVAÇÃO DA CEDÊNCIA E DA RESPETIVA MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----A Guarda Nacional Republicana, Comando da Administração dos Recursos Internos, do Ministério da Administração Interna (MAI), solicitou à autarquia de Montemor-o-Velho que desse início ao procedimento de regularização do prédio onde atualmente se encontra implantado o edifício do Destacamento e Posto Territorial de Montemor-o-Velho e terrenos adjacentes. -----

-----De facto, o aludido equipamento já se encontra instalado e em pleno funcionamento há alguns anos, mantendo-se, contudo, a área a ele respeitante ainda na propriedade do Município de Montemor-o-Velho, como parte integrante do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 2007 (anterior 2485 pela extinta freguesia de Montemor-o-Velho), descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 4990.-----

-----Para que seja regularizada a situação predial em causa, e em conformidade com os ofícios que se anexam, o Ex.mo Sr. Diretor das Infraestruturas do Comando da Administração dos Recursos Internos, solicitou os elementos instrutórios adequados e necessários para que o Estado, através da GNR, adquira a dita parcela do prédio do quartel e terrenos adjacentes, conforme intenção manifestada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em contactos estabelecidos sobre o assunto. Na sequência de informações prestadas pelos serviços da GNR, tais elementos instrutórios passarão pelo envio a esta entidade, das deliberações proferidas pelos órgãos competentes do município, pelos documentos de identificação predial e pela planta com a delimitação da área a desanexar e a ceder. Contudo, tendo em conta a

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

*necessidade de aprovar pela Assembleia Municipal a desanexação da área da totalidade do prédio e a sua cedência gratuita, conforme prevê a minuta da escritura pública que se anexa, deverão, por questões de urgência e de operacionalidade, ser enviados já nesta fase para o MAI, apenas a deliberação da proposta de aprovação da doação pelo órgão executivo municipal e restantes elementos anexos, para que seja dado início ao procedimento junto daquela entidade, seguindo-se a aprovação pela Assembleia Municipal e celebração da respetiva escritura pública.* -----

*----- Para além das ditas edificações já instaladas, a Direção das Infraestruturas vem ainda manifestar e justificar o pedido de cedência de área confinante às mesmas, por questões de exiguidade do espaço agora existente para albergar as duas subunidades do Destacamento Territorial, por questões de segurança e, ainda, por necessidades de estacionamento dos veículos. Quanto a isto, entendeu o município de Montemor-o-Velho, delimitar a área a ceder até aos limites a sul estabelecidos pela futura intervenção urbanística no âmbito do PARU. ---*

*----- No âmbito do previsto nos artigos 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----*

*----- 1. Que seja proposta pela Câmara Municipal a desanexação de uma parcela com a área de 3.508,00 m<sup>2</sup>, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 2007 (anterior 2485 pela extinta freguesia de Montemor-o-Velho), descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 4990, que apresenta a área total de 11.240,00 m<sup>2</sup>, sito na Cerca, Rua dos Bombeiros Voluntários, em Montemor-o-Velho. -----*

*----- 2. Para além da desanexação, que seja proposta pela Câmara Municipal a aprovação da doação (e respetiva minuta) da referida parcela ao Estado, Ministério da Administração Interna, através da GNR, Comando da Administração dos Recursos Internos, para instalação do Posto Territorial e Destacamento de Montemor-o-Velho. -----*

*----- 3. Que seja a proposta da reunião de Câmara presente em Assembleia Municipal, para que esta autorize a desanexação e a conseqüente doação da aludida parcela, bem como a minuta da escritura pública. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

4.

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

-----4. Que seja enviada resposta ao Diretor de Infraestruturas, juntando a deliberação da reunião do executivo municipal e elementos anexos, com a menção de que a autorização será emitida posteriormente pela Assembleia Municipal". -----

----- Seguidamente e a pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes, dizendo que em dois mil e treze a Câmara Municipal tentou regularizar aquela parcela de terreno que tinha cerca de dezoito mil metros quadrados e que abrangia a área dos Bombeiros e da GNR. Na altura não foi possível fazer o que fizeram para os Bombeiros através de uma escritura de uso capião, porque não havia da parte da GNR um título que permitisse a alguém ter legitimidade à data regularizarem a situação relativamente ao terreno onde estão as instalações da GNR. -----

----- Porquanto, têm vindo desde essa data, a tentar resolver esta situação, conseguiram neste momento com o Comando em Coimbra e com a Jurista de lá, articular toda esta situação e verificaram que não é só o espaço relativamente ao imóvel, é também toda a área envolvente, com cerca de três mil quinhentos e oito metros quadrados, de acordo com a planta que está em anexa à informação dos serviços. -----

----- O que se está a propor é que se regularize esta situação, cedendo através de uma doação ou de uma cedência gratuita à GNR aquilo que de fato eles já utilizam há bastante tempo. Pensa que a primeira escritura é de mil novecentos e oitenta e quatro, depois há uma outra para os Bombeiros e que diz que há uma área destinada ao Quartel da GNR e aquilo que os serviços estão aqui a propor neste momento é que a Câmara delibere a desanexação desta área que está identificada e do prédio que também está identificado, que aprove a doação nos termos constante da minuta e em consequência aprove submeter a aprovação da minuta.

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- 1. Aprovar a desanexação de uma parcela com a área de 3.508,00 m<sup>2</sup>, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 2007 (anterior 2485 pela extinta freguesia de Montemor-o-Velho), descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 4990, que apresenta a área total de 11.240,00 m<sup>2</sup>, sito na Cerca, Rua dos Bombeiros Voluntários, em Montemor-o-Velho. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

-----2. Aprovar a doação (e respetiva minuta) da referida parcela ao Estado, Ministério da Administração Interna, através da GNR, Comando da Administração dos Recursos Internos, para instalação do Posto Territorial e Destacamento de Montemor-o-Velho.-----

-----3. Enviar a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta autorize a desanexação e a conseqüente doação da aludida parcela, bem como a minuta da escritura pública. -----

-----Mais deliberou que os serviços deem conhecimento da presente deliberação ao Diretor de Infraestruturas, com a menção de que a autorização será emitida posteriormente pela Assembleia Municipal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1.CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM OLHAR CINTILANTE,** ----

----- **UNIPESSOAL. LDA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da proposta apresentada pela empresa Olhar Cintilante Unipessoal, Lda em 10/03/2017 foi divulgado através do Edital n.º 29/2017, de 04/04/2017, a disponibilidade do Município para celebrar protocolos com Ópticas do concelho, com o objetivo de assegurar melhores condições de acesso à saúde Óptica, através da atribuição de descontos na aquisição de lentes e armações, aos trabalhadores do Município e seus familiares diretos e dar apoio na área da visão, à população desfavorecida residente no concelho de Montemor-o-Velho, com comprovadas carências económicas.*-----

----- *As propostas deveriam ser formalizadas até ao dia 21/04/2017.* -----

----- *Decorrido o prazo e não tendo sido apresentada qualquer outra proposta para celebração de protocolo, remete-se a minuta da proposta de protocolo a celebrar com a Óptica Olhar Cintilante, a qual, caso seja entendido superiormente, deverá ser remetida ao executivo municipal para análise e apreciação das condições aí propostas”.*-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que tem dúvidas sobre este tipo de Protocolos. Mais facilmente veria que este Protocolo pudesse ser estabelecido entre os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal do que com o Município. Não lhe

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

4

parece que tenha grande cabimento. Como tem dúvidas sobre a questão em concreto abstém-se. Pensa que não tem cabimento na atividade do Município.-----

----- Usou da palavra a Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes informando que, relativamente à questão do Protocolo com a Ótica Olhar Cintilante e que os serviços fizeram uma informação, pretendia dizer o seguinte: a nada obsta que a Câmara possa fazer este tipo de Protocolo do ponto de vista técnico. De qualquer modo há uma nota que gostaria de dar relativamente a este Protocolo que tem a ver com a intervenção que o senhor Vereador Jorge Camarneiro fez. ---

----- A primeira tem a ver com o fato de terem o cuidado de por edital alertarem todas as entidades que caso tivessem interesse também poderiam apresentar este tipo de Protocolo e deram quinze dias para que as pessoas o pudessem fazer e ninguém veio apresentar o quer que seja. Essa é a primeira nota que entendem por uma questão de igualdade o fizeram.-----

----- A segunda nota é que este Protocolo não é apenas para os trabalhadores e isto foi também tratado com a Vereadora Alexandra, tem uma componente em termos de Ação Social. Portanto, entenderam que este Protocolo faria sentido nada obstava do ponto de vista legal e entenderam propor à Câmara aprovar a minuta se assim o entender que ali estava para apreciação.-----

----- Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, ter ou não ter não ofendendo o interesse público, não ofendendo a legalidade, inclusivamente tendo os benefícios sociais acrescidos que este Protocolo visa também alcançar parece - lhe que embora não discorde totalmente da posição do senhor Vereador Jorge Camarneiro, entre não ter e ter, é preferível ter, porque existirão pessoas beneficiadas com este Protocolo e assim estará salvaguardado o interesse público. -----

----- Disse ainda que não mantém qualquer relacionamento institucional com aquela instituição, para além deste que estão agora a celebrar e que visa tão só criar benefícios em relação aos nossos munícipes, aos nossos trabalhadores.-----

----- Por ultimo, queria dar nota, que de acordo com a senhora Chefe de Divisão e com o jurídico, sugestionou a questão da concorrência que foi salvaguardada com a publicação de editais, mas ainda assim fica salvaguardado que no futuro outras entidades o quiserem fazer, estarão abertos e disponíveis desde que se verifique interesse público nesse Protocolo.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria com três abstenções, dos Vereadores Abel Girão, Aurélio Rocha e Jorge Camarneiro aprovar a minuta da proposta de protocolo a celebrar com a Ótica Olhar Cintilante.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA N.º SR.ª DE**-----

----- **FÁTIMA /2017 – FAÍSCAS – ARAZEDE – RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“O Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas, contribuinte n.º 504470701, com sede na Rua do Centro Social, freguesia de Araze de, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 105.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 29 abril a 07 de maio de 2017.*-----

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.*-----

----- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.*-----

----- *Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 29 de abril de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 02 de maio do corrente ano, propõe-se:*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49.

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- *Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 105.00€, ao Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* -----

----- *Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;*-----

----- *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016.*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;*-----

----- *Mais deliberou que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016.*-----

### 1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA S. JORGE/2017 ---

#### – S. JORGE – GATÕES – RATIFICAÇÃO -----

----- *Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*-----

----- *“A Comissão de Festas de S. Jorge, contribuinte n.º 509473709, com sede na Rua de S. Jorge, freguesia de União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 160.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 21 ao dia 25 de abril de 2017.*-----

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento teve início no dia 21 de abril de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 02 de maio do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 160.00€, à Comissão de Festas de S. Jorge, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Mais deliberou que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016. -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 02

4  
7.

## 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 26 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.753.473,00 € (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três euros) e em Operações de Tesouraria de 174.896,43 € (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis euros e quarenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

## 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

## 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

### 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

#### 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,  
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“A Junta de Freguesia de Santo Varão vai levar a efeito o “III Festival Gastronómico”, nos dias 6 e 7 de maio do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência de 25 stands metálicos, doze módulos de palco e 30 baias metálicas. Sendo uma atividade já com grande relevo na Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços pode o equipamento ser cedido. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios de transporte e humanos para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.*

*Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”*

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar cedência do referido equipamento, ao abrigo do artº 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

#### 2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 02

-----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,  
 DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO  
 DA APPACDM – UNIDADE FUNCIONAL DE MONTEMOR-O-VELHO  
 – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Unidade Funcional da APPACDM de Montemor-o-Velho vai levar a efeito na Praça da República um espetáculo “Reviver Abril” no dia 21 de abril do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência de 50 cadeiras.* -----

----- *Sendo uma atividade importante para esta Associação, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços pode o equipamento solicitado ser cedido. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios de transporte e humanos para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.* -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----

2.1.3.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,  
 DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO  
 DA JUNTA DE FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO-----  
 – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 02

----- “A Junta de Freguesia de Torres do Mondego vai levar a efeito em parceria com a Academia de Dança Wolfdance um mercadinho medieval, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência de alguns fatos medievais. -----

----- Porque tem havido ao longo destes anos um bom relacionamento entre esta Câmara Municipal e a entidade requerente, sou de opinião prestar o apoio solicitado. -----

----- Assim, serão disponibilizados 16 fatos medievais e 9 chapéus. A Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram nos mesmos. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Jorge Camarneiro. -----

### 2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

PELA FILARMÓNICA 25 DE SETEMBRO – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Inserido nas Comemorações do 43º. Aniversário do 25 de abril, vai a Filarmónica 25 de setembro realizar um concerto na Praça da República no dia 24 de abril do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência de um palco, cadeiras de plástico (100), cadeiras de madeira (33), montagem de dois projetores e disponibilidade de acesso a corrente elétrica. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- Sendo um momento a comemorar, sou de opinião prestar apoio ao solicitado. Segundo indicação dos serviços, pode o equipamento solicitado ser cedido. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios de transporte e humanos para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade /Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

### 2.1.5.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,  
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE DO  
ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Atlético Clube Montemorense a cedência de duas viaturas de 9 lugares para o dia 23 de abril do corrente ano, a fim de transportar a sua equipa de veteranos à Marinha Grande. -----

----- Não tendo esta Associações condições para transportar os atletas e estando as duas viaturas disponíveis, sou de opinião que as mesmas possam ser cedidas. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes às viaturas, uma vez que as mesmas serão conduzidas pelos funcionários Paulo Regala e Arménio Rodrigues. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 280Kms e terá um custo estimado em cerca de 80.00€ (combustível). -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 02

----- Por outro lado, as viaturas encontram-se disponíveis, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do art.º 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do art.º 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do art.º 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Jorge Camarneiro. -----

----- 2.1.6.APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR 2016 A -----

----- ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVAS E IPSS: MÉRITO -----

----- – AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A 6 de fevereiro de 2017, foi deliberado, em reunião do executivo municipal, aprovar a proposta dos serviços no âmbito do Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Apoio municipal à atividade regular 2016 | Mérito. -----

----- Deliberou, ainda, notificar todos os candidatos da deliberação tomada, para o exercício do direito de audiência prévia, antes de ser proferida a decisão final, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

----- Em cumprimento do deliberado, foram os candidatos notificados por carta registada com aviso de receção. Foram repetidas via email as notificações devolvidas, em conformidade com a alínea c), do número 1, do artigo 112.º do CPA. Relativamente a esta notificação, apenas no que toca ao candidato Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais, foi rececionado o adequado comprovativo de leitura da notificação. Tendo por objetivo a perfeição das notificações expedidas, houve que cumprir o disposto no n.º 6, do artigo 113.º do CPA, que refere “a notificação considera-se efetuada no vigésimo quinto dia posterior ao seu envio (...)”, pelo que o prazo para exercício de audiência prévia terminou a 18 de abril de 2017. - -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

-----A 30 de março de 2017, foi apresentada via mail, uma reclamação pelo candidato Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais. Contudo, a reclamação entende-se extemporânea, uma vez que o prazo para o mesmo exercer o seu direito terminava a 28 de março do corrente, tendo em conta a data e a prova de leitura da notificação. Porém, ainda que assim não fosse, os argumentos trazidos à colação não alteram os termos e os pressupostos da proposta apresentada pelos serviços em sede de reunião de Câmara. -----

----- Assim, tendo em conta o exposto, propõe-se: -----

----- a) Que seja mantido o conteúdo e os fundamentos da proposta aprovada em reunião de câmara de 6 de fevereiro de 2017; -----

----- b) Que seja mantido o valor previsto destinado para o Mérito, a atribuir da seguinte forma: -----

Associação	Pontuação	€
Filarmonica de Instrução e Recreio de Abrunheira	5	1.134 €
Associação Fernão Mendes Pinto	5	1.134 €

c) Que sejam notificados todos os candidatos do conteúdo da deliberação tomada, nos termos e para os efeitos do Código de Procedimento Administrativo". -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que, pelas mesmas razões que são aduzidas para justificar a posição do Teatro dos Castelos, acha que isto é um ato desnecessário, ou seja se foi um pedido apresentado fora do prazo, razão pela qual não tem acolhimento, pensa que também não deveria ter acolhimento para vir à reunião de Câmara. Não está em desacordo com a posição tomada, acha é que não faz sentido vir à reunião de Câmara, uma vez que é recusado por razões formais. -----

----- O Presidente da Câmara deu a palavra à Dr<sup>a</sup>. Sandra Lopes que passou a esclarecer que, de acordo com o que o senhor Vereador Jorge Camarneiro estava a questionar, informava que na última reunião quando aquele assunto foi discutido, ficou decidido que o assunto teria uma decisão final após auscultação de todas as entidades independentemente de haver sugestões ou não. É nesse sentido que ele hoje veio novamente a reunião de Câmara. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 02

----- a) Manter o conteúdo e os fundamentos da proposta aprovada em reunião de câmara de 6 de fevereiro de 2017; -----

----- b) Manter o valor previsto destinado para o Mérito, a atribuir da seguinte forma: -----

Associação	Pontuação	€
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	5	1.134 €
Associação Fernão Mendes Pinto	5	1.134 €

----- c) Notificar todos os candidatos do conteúdo da deliberação tomada, nos termos e para os efeitos do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- **2.2.1. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO** -----

----- **2017/2018** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 10º do DL nº 299/84, de 5 de setembro, compete à Câmara Municipal “Elaborar e aprovar o plano de transportes escolares, ouvido obrigatoriamente o CCTE”. -----

----- No entanto, nos termos do nº 1 do artigo 25º do DL nº 7/2003, as competências exercidas pelo Conselho Consultivo de Transportes Escolares passam a ser da responsabilidade dos Conselhos Municipais de Educação. -----

----- Assim, e tendo em conta o atrás exposto, apresenta-se o Plano de Transportes Escolares para o próximo ano letivo 2017/2018, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Educação no passado dia 29.03.2017, bem como proposta de parecer daquele órgão se anexa à presente informação. -----

----- Caso a proposta apresentada seja aceite e salvo melhor opinião, deve o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018 ser remetido ao executivo municipal para aprovação, nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 10º, do DL nº 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

-----Anexo ainda proposta de ata relativa à reunião acima mencionada.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que os transportes escolares são uma das rubricas da despesa orçamental com bastante importância. Têm ainda importância social, porque estão a falar em transportar as crianças e por aquilo que vê são cerca de novecentas abrangidas por aquele Plano. É conhecido que à volta desta temática, todos anos são criadas carreiras regulares que só existem durante o ano letivo. É conhecido que os nossos meninos nem sempre são transportados nas melhores condições e não coloca aqui que isto seja resultado do concurso, o concurso quando é feito é feito de acordo com a Lei, mas a verdade é que depois na prática o que se verifica é que para obviar as exigências inerentes ao transporte escolar de crianças até dezasseis anos as empresas criam carreiras que não são efetivamente regulares, que começam e acabam na escola, o que é minimamente estranho, que transportam as nossas crianças em condições deficientes, muitas vezes com autocarros sem as condições que deveriam ter se o transporte tivesse sido contratado como transporte escolar. Portanto isto é uma coisa de que todos têm essa consciência de ano para ano. Durante este ano letivo, já suscitou aqui uma ou duas situações que ocorreram na Caixeira, nunca tendo sido dado resposta a esta questão, sabendo que o veículo ficou parado no meio da linha férrea, pondo em risco a segurança das crianças. São muitas as críticas feitas ao material de transporte, achando que no início de cada procedimento se deveria tentar fazer mais um esforço, no sentido de acautelar a segurança das crianças e a normalização daquilo que é transporte escolar. Transporte escolar para transporte escolar, carreiras para carreiras, porque depois no verão não há transportes. -----

----- Há aqui um conjunto de questões que se devia fazer um esforço, para além do fato de que se calhar pelo dinheiro que gastam com transportes escolares, se calhar fazia sentido aproveitar este dinheiro e investir em material circulante em condições para o município. Naturalmente que não podemos substituir todo o material de transporte para todos os alunos mas se calhar podemos aproveitar algum deste dinheiro para criar condições no Município para transporte de crianças e pessoas em geral. -----

----- Pronunciou-se o Presidente da Câmara dizendo que, pretendia responder à questão em geral para dizer o seguinte: muito simplesmente, estão na fase em que o senhor Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

pode fazer propostas de melhoria do procedimento, ele aceita-as, desde que sejam legais, desde que sejam compatíveis. Falar de coisas em abstrato todos sabem e conseguem falar, aceita qualquer proposta que melhor o procedimento. Faça a sugestão, se for validado pelo jurídico, por si é de imediato incluído nas regras do procedimento.-----

----- É o que tem a dizer relativamente à intervenção do senhor Vereador Jorge Camarneiro e agradece que, sempre que haja queixas e que até são genuínas, porque ele até conhece algumas situações, pois eles têm-se insurgido com as transportadoras, nomeadamente quanto à qualidade dos materiais dos veículos que tem havido reclamações sucessivas em particular com uma transportadora que usa e abusa desse expediente, mas como é sabido “andam em cima deles” só que de vez em quando foge ao controle e têm que vir em reação, porque efetivamente às vezes acontecem estas surpresas.-----

----- Também queria pedir aos Serviços de Educação que tenham em atenção que existem mecanismos de rescisão contratual por incumprimento e se verificarem que há incumprimento reiterado, têm de contactar o jurídico e avançar para rescisões unilaterais, acautelando os transportes unilaterais por incumprimento contratual.-----

----- Quanto à questão de investir em material circulante, queria dizer ao senhor Vereador Jorge Camarneiro que não é só ter os autocarros, é preciso ter pessoas habilitadas para conduzir e fazer o transporte de crianças e isso é algo que não existe na Câmara Municipal porque não podem obrigar os trabalhadores que estão no Quadro a fazer formação adequada para esse fim, porque isso exige um Título especial de habilitação legal de condução. Nessa perspectiva gostaria de chamar a atenção de que não é só ter autocarros e o problema fica resolvido. Não chegaria uma frota de autocarros para satisfazer em situação e em plano de igualdade todos os utentes dos nossos serviços. Infelizmente a solução do problema está em resolver as questões que não deviam ocorrer por incumprimento contratual de algumas transportadoras. Esse sim é o caminho a percorrer. É a altura ideal para introduzir as alterações que quiserem.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 02

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.2. BOLSAS DE ESTUDO - 2017

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Tendo em conta o Orçamento para 2017 e as Grandes Opções do Plano referente a 2017/2020 que contemplam a transferência de 50 000€ para Bolsas de Estudo, com a identificação 2/232/2015/5021 e classificação orçamental 01/040802, propõe-se dar início ao procedimento, referente ao ano letivo de 2016/2017. -----

----- Assim, e para cumprimento do preconizado no disposto no art. 4º do Regulamento das Bolsas de Estudo, a presente informação deverá ser submetida a reunião de Câmara Municipal para aprovação de: -----

----- 1.A abertura do concurso, bem como do prazo para apresentação das candidaturas de 3 de maio a 2 de junho; -----

----- 2.As candidaturas às bolsas por mérito serão nas áreas desportiva, artística ou científica; -----

----- 3.O valor a atribuir às Bolsas de Estudo, será de 50 000€; -----

----- 4.O número máximo de bolsas de estudo a atribuir serão: -----

----- 5 bolsas por mérito; -----

----- 25 bolsas por excelência; -----

----- 2 bolsas por outras situações ou incapacidade; -----

----- 20 bolsas académicas para o ensino do 2º ciclo; -----

----- 25 bolsas académicas para o ensino do 3º ciclo; -----

----- 15 bolsas académicas para o ensino profissional; -----

----- 35 bolsas académicas para o ensino secundário; -----

----- 50 bolsas académicas para o ensino superior. -----

----- Propõe-se ainda que seja aprovada a composição do júri para seleção e análise das candidaturas: -----

----- Presidente – Alexandra Ferreira, Vereadora com Competências Delegadas, substituída em caso de falta ou impedimento por Paula Rama, Vereadora com Competências Delegadas.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

49

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- 1º Vogal efectivo – Catarina Flórido, Técnica Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde; -----

----- 2º Vogal efectivo – Benilde Paixão, Técnica Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde; -----

----- 1º Vogal suplente – Sílvia Marques, Técnica Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde; -----

----- 2º Vogal suplente – Carla Soares, Técnica Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

----- A abertura do concurso, bem como o prazo para apresentação das candidaturas de 3 de maio a 2 de junho; -----

----- As candidaturas às bolsas por mérito nas áreas desportiva, artística ou científica; -----

----- O valor a atribuir às Bolsas de Estudo, será de 50 000€; -----

----- O número máximo de bolsas de estudo a atribuir serão: -----

----- 5 bolsas por mérito; -----

----- 25 bolsas por excelência; -----

----- 2 bolsas por outras situações ou incapacidade; -----

----- 20 bolsas académicas para o ensino do 2º ciclo; -----

----- 25 bolsas académicas para o ensino do 3º ciclo; -----

----- 15 bolsas académicas para o ensino profissional; -----

----- 35 bolsas académicas para o ensino secundário; -----

----- 50 bolsas académicas para o ensino superior. -----

----- Mais deliberou aprovar a composição do júri para seleção e análise das candidaturas.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL

DOMÉSTICO, DE MARIA GABRIELA MELO DIAS

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 02

*Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:*-----

----- *Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por, Maria Gabriela Melo Dias, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº197328466, residente em Tentúgal.*-----

----- *Após análise do requerimento e dos documentos instrutórios, verifica-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional.*-----

----- *Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Gabriela Melo Dias, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação".*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Gabriela Melo Dias.*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

### 2.2.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----

#### DOMÉSTICO, DE MARIA HERMÍNIA TOMÉ FONSECA MONTEIRO -

----- *Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*-----

----- *"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:*-----

----- *Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº1177353180, residente em Montemor-o-Velho.*-----

----- *Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e ainda através de entrevista à requerente, verifica-se que a mesma se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

*valor da pensão social.* -----

*----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação".* -----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Hermínia Tomé Fonseca Monteiro.* -----

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

### ----- 2.2.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

#### ----- SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO MALVA AMEAL BRANCO -----

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:* -----

*----- "Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Malva Ameal Branco, residente na Rua da Madalena nº 4, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior."* -----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Malva Ameal Branco.* -----

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

### ----- 2.2.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

#### ----- SÉNIOR A MARIA GEORGINA JORGE DA SILVA -----

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:* -----

*----- "Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Georgina Jorge da Silva, residente na Rua Nova nº 123, Faíscas, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior".* -----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Georgina Jorge da Silva. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A MARIA AUGUSTA PEREIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Augusta Pereira, residente na Rua caminho Casal S. João nº 110, freguesia da Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Augusta Pereira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A GUALDINO VELOSO AMEAL -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Gualdino Veloso Ameal, residente na Rua de Santo António nº 5, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Gualdino Veloso Ameal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A LUCINDA PEREIRA DE OLIVEIRA BAÍA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 02

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Lucinda Pereira de Oliveira Baía, residente na Rua da Academia nº 27, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucinda Pereira de Oliveira Baía. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MATIAS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria de Nazaré Monteiro Matias, residente na Rua da Quintã nº 24, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Nazaré Monteiro Matias. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A MARIA ALBERTINA DA SILVA FIGO DE ALMEIDA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Albertina da Silva Figo de Almeida, residente na Rua Dr. Armando Gonçalves nº 92, freguesia de Tentúgal, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Albertina da Silva Figo de Almeida. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A MARIA JOSÉ DE SOUSA MARTINHO COUTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria José de Sousa Martinho Couto, residente na Rua das Ribeiras nº 5, freguesia da Ereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria José de Sousa Martinho Couto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO CRAVO FERRAZ TARRAFA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Cravo Ferraz Tarrafa, residente na Rua Carreira da Nabal nº 29, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Cravo Ferraz Tarrafa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A FERNANDA DA SILVA GALVÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Fernanda da Silva Galvão, residente na Rua Serrado Paixão nº 6, freguesia da Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernanda da Silva Galvão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A CARLOS CARVALHO FERREIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Carlos Carvalho Ferreira, residente na Rua Serrado Paixão nº 6, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Carlos Carvalho Ferreira.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO PARDALINHO MARTINS-----

TINOCO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Pardalinho Martins Tinoco, residente na Rua Nossa Sr.ª do Pranto nº 623, Meco, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Pardalinho Martins Tinoco. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.17.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A ANTÓNIO JÚLIO BESSA CARDOSO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Júlio Bessa Cardoso, residente no Rua Caminho Casal S. João nº 11, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Júlio Bessa Cardoso. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.18.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A MARIA ISILDA NETO ÂNGELO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Izilda Neto Ângelo Simões, residente na Rua 24 de junho nº 689, freguesia de Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Izilda Neto Ângelo Simões. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.19.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A MARIA FERNANDA NOGUEIRA FRANCO** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 02

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Fernanda Nogueira Franco, residente na Estrada Nacional nº 18, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Fernanda Nogueira Franco. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

#### SÉNIOR A MARIA FERNANDA ROSA CABRAL GOMES ARTUR -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Fernanda Rosa Cabral Gomes Artur, residente na Rua Casal dos Linhares nº 24, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Fernanda Rosa Cabral Gomes Artur. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

#### 2.3.1. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS -----

##### PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“I – Procedimento* -----

----- *Conforme deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal, datada de 9 de janeiro de 2017 e para efeitos do artigo 9º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

*Desportivas (RAMAD), foi deliberada, a abertura do procedimento de candidatura ao Programa de Apoio à Atividade Regular. -----*

*----- Foi ainda deliberado, pelo Executivo Municipal, que o plafond para o financiamento das candidaturas apresentadas ao apoio ao funcionamento e desenvolvimento da actividade regular seria de 72.500,00€, conforme previsto na rubrica 2252 2017/5004, das Grandes Opções do Plano, do ano 2017. -----*

*----- Nos termos do edital nº2/2017, de 10 de janeiro de 2017, o procedimento de candidatura decorreu pelo período de 30 dias a contar dessa data. -----*

*----- Do teor do edital foi dado conhecimento às Associações Desportivas com registo municipal, através do ofício nº504, de 11 de janeiro de 2017, remetido por e-mail em 13 de janeiro de 2017 e a todas as Juntas de Freguesia do Concelho, através do ofício nº282, de 11 de janeiro de 2017, no qual se solicitou a afixação e divulgação do citado documento. -----*

*O citado edital foi ainda afixado nos Paços do Concelho e na página da internet do Município em 12 de janeiro de 2017. -----*

*----- O processo de candidatura decorreu até ao dia 21 de fevereiro de 2017, nos termos do nº2 do artigo 9º do RAMAD. -----*

*----- Nos termos do nº3 do citado artigo, poderiam ainda ser aceites candidaturas recepcionadas até 15 dias após o prazo estabelecido no nº2 do artigo 9º, sofrendo uma penalização de 10% no apoio a conceder, prazo esse que terminou em 15 de março de 2017.*

*Assim foram recepcionadas as seguintes candidaturas: -----*

<i>Amigos da Freguesia de Arazede</i>	<i>10.02.2017</i>
<i>Asas D'Ouro</i>	<i>17.02.2017</i>
<i>ACDR Casa Benfica Montemor</i>	<i>07.02.2017</i>
<i>Associação de Caçadores e Pescadores de Meãs</i>	<i>19.02.2017</i>
<i>ADCR Pereira</i>	<i>27.01.2017</i>
<i>ADCaçadores da Região da Abrunheira</i>	<i>25.01.2017</i>
<i>Associação de Karaté de Montemor</i>	<i>10.02.2017</i>
<i>Atlético Clube Montemorense</i>	<i>21.02.2017</i>
<i>Casa do Povo de Abrunheira</i>	<i>21.02.2017</i>
<i>Centro de Recreio Popular de Formoselha</i>	<i>21.02.2017</i>
<i>Circulo de Xadrez de Montemor-o-Velho</i>	<i>15.02.2017</i>
<i>Clube Desportivo Carapinheirense</i>	<i>10.02.2017</i>

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

Clube Infante Montemor	10.02.2017
Grupo Desportivo "Os Águias"	09.02.2017
Grupo Desportivo da Ereira	20.02.2017
Grupo Recreativo Revelense	28.03.2017
Grupo Motard da Gândara	21.02.2017
ACDRS de Quinhendros	10.02.2017
Velha Guarda do CAP	07.02.2017

----- *II – Análise* -----

----- *Decorridos os prazos atrás expostos, os processos de candidatura foram analisados, nos termos do RAMAD, para determinação da comparticipação financeira a conceder e os termos em que a mesma seja concedida, devendo ser celebrado um contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município e a Associação/Clube Desportivo, de acordo com a legislação em vigor.* -----

----- *Conclui-se que:* -----

----- *a) O Grupo Recreativo Revelense procedeu à entrega da candidatura após o decurso do prazo previsto nos nºs 2 e 3 do artigo 9º do RAMAD pelo que a mesma não pode ser considerada, nos termos do nº4 do mesmo artigo;*-----

----- *b) Analisados os documentos entregues pelo Centro de Recreio Popular de Formoselha verifica-se que até ao dia 31 de março de 2017, não foi apresentada declaração de que a situação da Associação perante as finanças e a segurança social estaria regularizada, pelo que não foi dado cumprimento ao disposto na alínea e) do nº1 do artigo 6º do RAMAD, ou seja, a Associação não reunia, aquela data, todos os requisitos para apresentação da candidatura;*

----- *c) As restantes candidaturas cumprem o disposto no nº2 do artigo 9º e atualizaram o Registo Municipal no termos do artigo 5º, ambos do RAMAD.* -----

----- *d) Proposta de apoio financeiro:* -----

----- *d1) Nos termos do nº4 do artigo 10º do RAMAD o valor a atribuir a cada ponto é de 0,57€.*-----

----- *d2) Aplicando os critérios de atribuição constantes do artigo 10º do RAMAD e o valor por ponto atrás enunciado, propõe-se assim os seguintes apoios:* -----

Associação	Apoio
Amigos da Freguesia de Arazede	7.196,25€

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

Asas D'Ouro	278,50€
ACDR Casa Benfica Montemor	6.241,50€
Associação de Caçadores e Pescadores de Meãs	278,50€
ADCR Pereira	9.989,25€
ADCaçadores da Região da Abrunheira	278,50€
Associação de Karaté de Montemor	2.280,00€
Atlético Clube Montemorense	5.477,70€
Casa do Povo de Abrunheira	5.343,75€
Circulo de Xadrez de Montemor-o-Velho	3.120,75€
Clube Desportivo Carapinheirense	8.963,25€
Clube Infante Montemor	9.367,95€
Grupo Desportivo "Os Águias"	6.851,40€
Grupo Desportivo da Ereira	5.873,85€
Grupo Motard da Gândara	278,50€
ACDRS de Quinhendros	278,50€
Velha Guarda do CAP	278,50€

----- *III - Proposta de deliberação* -----

----- *Face a todo o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre o seguinte:*

----- *a) A não consideração das candidaturas do Grupo Recreativo Revelense e do Centro de Recreio Popular de Formoselha nos apoios a conceder pelos motivos atrás evocados;*-----

----- *b) A aprovação do valor por ponto de 0,57€;*-----

----- *c) A aprovação da proposta dos apoios constantes na presente tabela;*-----

----- *d) A realização de notificação às Associações/Clubes candidatos visados, do teor da deliberação que recair sobre as candidaturas, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

- e) que, decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que os apoios apresentados no quadro anterior sejam considerados definitivos; -----
- f) a aprovação das minutas dos contratos-programa de acordo com o disposto o nº1 do artigo 11º do RAMAD (anexo 1 e 2); -----
- g) que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues; -----
- h) que os valores inferiores ou iguais a 500,00€, sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche; -----
- i) que os apoios efectuados em duas tranches sejam pagos da seguinte forma: -----
- - 1ª tranche - correspondente a 60%do apoio atribuído, a pagar no ato da assinatura do contrato programa;-----
- - 2ª tranche - 40% do apoio atribuído, a pagar até ao final do mês de setembro de 2017, mediante a entrega do relatório de actividades da época em análise, conforme previsto no nº2 do artigo 11º do RAMAD.”-----
- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----
- a) Não considerar as candidaturas do Grupo Recreativo Revelense e do Centro de Recreio Popular de Formoselha nos apoios a conceder pelos motivos atrás evocados;-----
- b) A aprovação do valor por ponto de 0,57€;-----
- c) A aprovação da proposta dos apoios constantes na presente tabela;-----
- d) A realização de notificação às Associações/Clubes candidatos visados, do teor da deliberação que recair sobre as candidaturas, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor;-----
- e) Que, decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, que os apoios apresentados no quadro anterior sejam considerados definitivos; -----
- f) A aprovação das minutas dos contratos-programa de acordo com o disposto o nº1

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

do artigo 11º do RAMAD (anexo 1 e 2); -----

----- g) Que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues;-----

----- h) Que os valores inferiores ou iguais a 500,00€, sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche;-----

----- i) Que os apoios efetuados em duas tranches sejam pagos da seguinte forma:-----

----- 1ª tranche - correspondente a 60%do apoio atribuído, a pagar no ato da assinatura do contrato programa;-----

----- 2ª tranche 40% do apoio atribuído, a pagar até ao final do mês de setembro de 2017, mediante a entrega do relatório de actividades da época em análise, conforme previsto no nº2 do artigo 11º do RAMAD.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

#### ----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)-----

#### ----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)-----

----- 3.2.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS-----  
 ----- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO -----  
 ----- DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS -----  
 ----- 48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA -----  
 ----- DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 11 a 26 de abril de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE-----  
 ----- MORADIA UNIFAMILIAR, A REQUERIMENTO DE DORINDO -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- GOMES DA CRUZ, PARA O LUGAR DE ARNEIRO TECELÃO, -----  
 ----- FREGUESIA DE ARAZEDE – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO -----  
 ----- QUANTO À CADUCIDADE DA LICENÇA – PROCESSO N.º 54/2014.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- *“Por despacho da Sr.ª Vereadora com Competência Delegadas de 30.01.2015, foi deferido o pedido de licenciamento referente à construção de moradia unifamiliar a implantar no prédio misto inscrito na matriz sob os artigos n.ºs 2119 urbano e 8806 rústico, da freguesia de Arazede.* -----

----- *Tal aprovação foi comunicada ao requerente através do ofício n.º 1305, de 4.02.2015, tendo sido fixado o prazo de 1 ano para apresentar pedido de emissão do alvará de obras de construção.* -----

----- *Não tendo sido solicitada a emissão de tal alvará, foi feita audiência prévia ao interessado para que se pronunciasse, no prazo de 10 dia úteis, sobre a intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença, de acordo com o disposto no n.º 5 do citado artigo 71.º do RJUE conforme ofício da Câmara Municipal com o n.º S/2627, de 03.03.2017. ---*

----- *Em resposta, o requerente, através do correio eletrónico remetido em 21 de março de 2017 informou que por motivos de saúde desistiu da construção da moradia para a qual tinha requerido o respetivo licenciamento. Assim sendo, salvo melhor opinião, não resta outra alternativa à Câmara Municipal que não seja a de declarar a caducidade da licença com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 71.º do citado Regime Jurídico, em virtude de não ter sido requerido o respetivo alvará no prazo legalmente estipulado.* -----

*Neste sentido, foi o processo agendado à Reunião de Câmara, com proposta de declaração de caducidade da licença de acordo com a informação prestada pelos serviços”.* -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE. -----

----- 3.2.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----  
 ----- MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS (COM DEMOLIÇÃO DAS -----  
 ----- CONSTRUÇÕES EXISTENTES), A REQUERIMENTO DE CAMILO -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- JORGE GOMES COUTINHO LOURENÇO PARA A RUA JOSÉ -----  
 ----- AUGUSTO MENDES DOS SANTOS, DA FREGUESIA DE PEREIRA -- --  
 ----- PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À ACEITAÇÃO DA ÁREA DE -----  
 ----- CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----  
 ----- PROC. N.º 27/2017 -----

----- Foi apresentado o estudo mencionado em epígrafe acompanhado de uma informação dos Serviços cujo teor se transcreve: -----

----- *“Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços na qual foi proposto o agendamento à Reunião de Câmara para deliberação quanto à aceitação de cedência numa área de 38,55 m2 para integrar o domínio público municipal, referindo os serviços que a mesma se reveste de interesse público por permitir o alargamento do arruamento público confinante, tendo em vista vir a adquirir o perfil já existente em parte do seu traçado”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área de 38,55 m2 para integrar o domínio público municipal por a mesma ser de interesse público. -----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** -----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 02*

----- ENCERRAMENTO -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA**

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

### CONTRATO AVULSO N.º

### CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Aos (...) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho,

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE

**Município de Montemor-o-Velho**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, representada legalmente neste ato pelo seu Presidente da Câmara, **Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão**, que passará em seguida a ser identificado como COMODANTE,

E,

SEGUNDO OUTORGANTE

**Asphalt Emotion Club**, pessoa coletiva n.º 513677925, representada legalmente neste ato pelo Presidente da Associação, Marco António Pereira Amaral, portador do Cartão de Cidadão n.º 11132997 3 ZZ1, residente na Rua da Bolêta, n.º 28, Carapinhiera, que passará em seguida a ser identificado como COMODATÁRIO,

Celebram entre si o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

**Cláusula Primeira**  
**(Objeto)**

O Município de Montemor-o-Velho é dono e legítimo proprietário de um prédio que se encontra ocupado pelo antigo depósito de água, sito na Rua de Charrins, em Carapinheira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2782 da mesma freguesia, atualmente omissa na Conservatória do Registo Predial.

**Cláusula Segunda**  
**(Finalidade)**

Pelo presente contrato, o Comodante cede para utilização gratuita ao Comodatário e este aceita, o imóvel acima identificado, para a sua afetação a sede social da Associação e para desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto e de interesse cultural, desportivo e recreativo.

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Comodatário)**

Na vigência do presente contrato, e sem prejuízo, do disposto no artigo 1135.º do Código Civil, o comodatário obriga-se:

- 1) A assumir os encargos decorrentes das despesas relativas à celebração de contratos de consumos de água, eletricidade, gás, telecomunicações, bem como a proceder à formalização dos respetivos contratos de fornecimento.
- 2) A afetar o imóvel cedido exclusivamente para o fim previsto no presente contrato, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Comodante.
- 3) A assegurar, a expensas suas, a limpeza e manutenção, abstendo-se de praticar qualquer ato ou utilização que provoque a sua perda ou deterioração.



- 4) Não arrendar ou sublocar o imóvel por qualquer forma ou título, sem autorização expressa da Câmara Municipal.
- 5) Manter em uso ininterrupto e continuado do imóvel, de acordo com o fim a que o mesmo se destina.

**Cláusula Quarta**  
**(Obras)**

- 1) Quaisquer obras que o Comodatário pretenda realizar no imóvel necessitam da prévia autorização por parte do Comodante.
- 2) Todas as benfeitorias efetuadas no imóvel revertem para o Comodante findo o presente contrato, sem direito de indemnização, salvo se outra coisa for acordada por ambas as partes, regendo-se as mesmas pelo disposto no artigo 1138.º do Código Civil.

**Cláusula Quinta**  
**(Duração)**

- 1) O presente contrato tem a duração de 5 (cinco) anos, contados desde a data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se a intenção de não renovação for manifestada por deliberação do Executivo Municipal ou pelo Comodatário, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente à data do seu termo ou renovação.
- 2) O Comodante poderá, ainda, denunciar o presente contrato, a qualquer momento, desde que o comunique ao Comodatário com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula Sexta**  
**(Resolução)**

O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo Comodante, caso se verifique incumprimento por parte do Comodatário das obrigações previstas no presente contrato.

**Cláusula Sétima**  
**(Termo do Contrato)**

Cessando a vigência do presente contrato, o Comodatário deverá entregar ao Comodante o imóvel cedido, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

**Cláusula Oitava**  
**(Casos Omissos)**

Nas dúvidas e casos omissos aplicar-se-ão as disposições previstas do Código Civil.

**Cláusula Nona**  
**(Foro)**

Para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra – Instância Local – Secção de Competência Genérica – Município de Montemor-o-Velho, com renúncia expressa de qualquer outro.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

---

O SEGUNDO OUTORGANTE

---

9

## DOAÇÃO

No dia .....de dois mil e dezassete, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés do chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com a alínea a) do n.º 1 e a alínea f) do n.º 2 ambas do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, cujas certidões das respetivas atas, adiante se arquivam.-----

-----SEGUNDO: .....

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, bem como a sua qualidade, por conhecimento pessoal, a identidade do segundo por exibição do referido documento de identificação e a suficiência de poderes deste por

.....

-----DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho é proprietário do prédio rústico composto de terra, sito em Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, denominado "Cerca ou Cerca dos Anjos", com a área de onze mil duzentos e quarenta metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo **2007**

(anteriormente inscrito na matriz rústica sob o artigo 2485 da extinta freguesia de Montemor-o-Velho), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quatro mil novecentos e noventa da freguesia de Montemor-o-Velho**, com a aquisição registada a seu favor pela apresentação mil novecentos e treze de quinze de Abril de dois mil e treze, -----

-----Que, em execução da deliberação da Câmara Municipal datada de ....., autorizada por deliberação da Assembleia Municipal datada de ....., deste prédio desanexa e doa à representada do segundo outorgante, uma parcela de terreno com a área de três mil quinhentos e oito metros quadrados, a confrontar do norte com Rua dos Bombeiros Voluntários, do sul e do nascente com caminho e do poente com Município de Montemor-o-Velho (restante parte do prédio), a que atribui o valor de **cento e oitenta e dois euros e sessenta e um cêntimos**, devidamente identificada na planta, que adiante se arquiva. -----

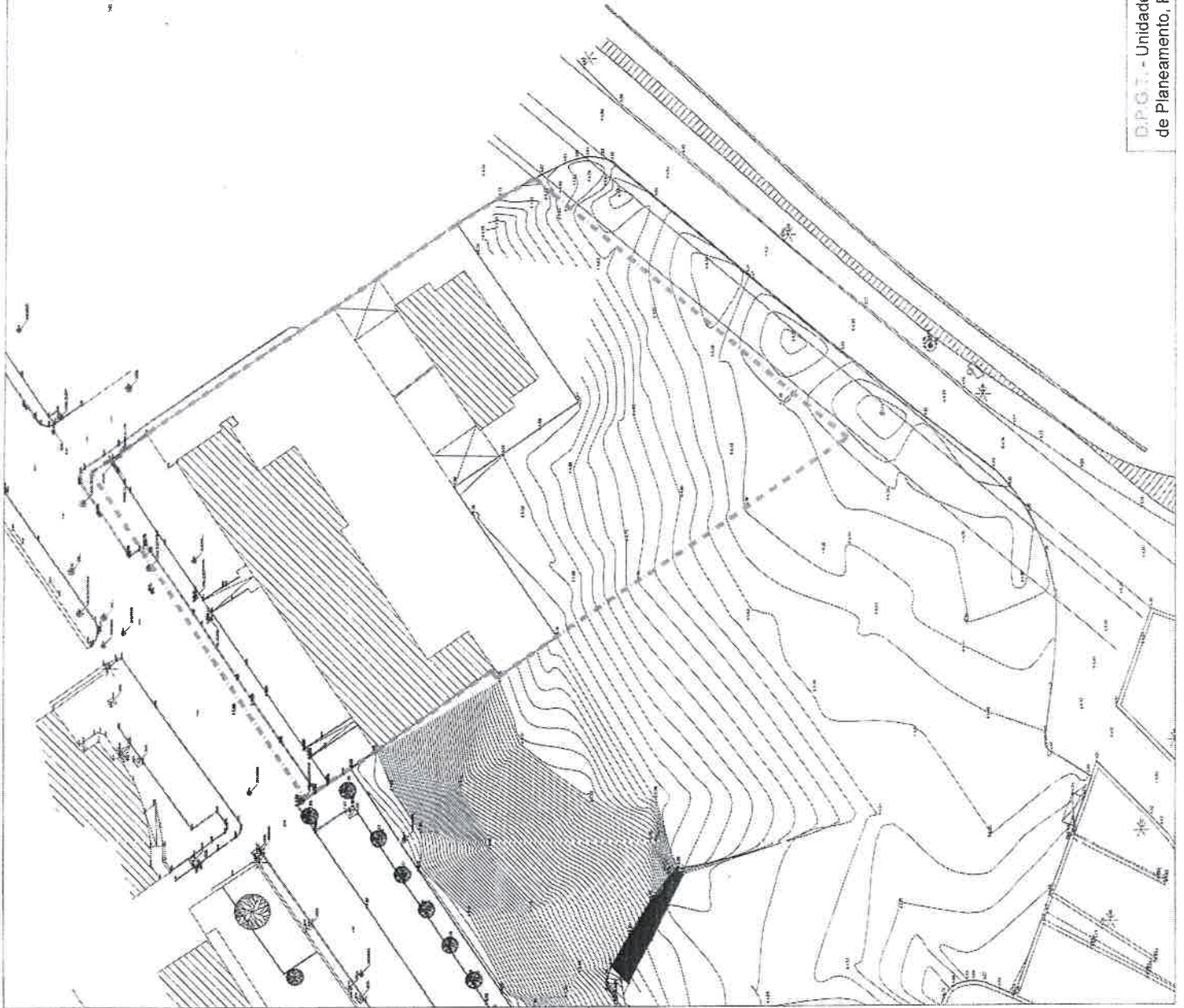
-----Que a parcela é doada com a finalidade da donatária nela construir um edifício destinado à instalação dos serviços da Guarda Nacional Republicana, em Montemor-o-Velho, não lhe podendo ser dado outro destino. -----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que para a sua representada aceita esta doação nos termos exarados.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.**-----

parcela a ceder GNR - 3508m2



*Alfonso Costa*



desenho nº: 00  
escala: 1:500  
data: Abril de 2017

D.P.G.T. - Unidade Orgânica  
de Planeamento, Projectos e S.I.G.

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho





## Proposta de Protocolo

Somos uma empresa de serviços ópticos, denominada **Olhar Cintilante**, com sede na Tocha e filiais: Cantanhede/Mira/Febres e Mamarrosa, que tem por objetivo proporcionar uma excelente qualidade na prestação de serviços que temos ao seu dispor.

### Serviços efetuados por profissionais qualificados:

- Oftalmologia
- Optometria
- Contactologia
- Terapia Visual

Vimos propor o nosso serviço de RASTREIO VISUAL a funcionários e utentes, efetuado por um grupo profissional com o equipamento adequado e sem qualquer custo. Estamos desde já ao vosso dispor, esperando data para o efetuar.

Informamos ainda que dispomos de benefícios para os vossos funcionários e familiares diretos ao adquirirem produtos no nosso estabelecimento de óptica, bastando para tal apresentarem o comprovativo da entidade.

**Lentes oftálmicas/ Armações: 20%**

**Lentes de Contacto: 10%**

As consultas de Optometria e Contactologia são completamente gratuitas, bem como o serviço domiciliário.

Posto isto, vimos também, por este meio, informar V. Excelência que estamos disponíveis para celebrar um protocolo entre vós e a nossa óptica que, na Tocha, se situa no Largo António José de Almeida,99.

Após o protocolo por nós apresentado, referente a descontos nos produtos e, face à conjuntura económica, decidimos apresentar às várias entidades um serviço social denominado "VISÃO PARA TODOS".

- 1) Os beneficiários deste serviço são todos os cidadãos que apresentem um baixo rendimento que os impossibilite de adquirir este serviço (armações/lentes);
- 2) Cabe aos serviços sociais das entidades competentes documentar os utentes nesta situação e encaminhá-los à nossa óptica;
- 3) Este serviço contempla: consulta/armação/lentes (completamente gratuito);
- 4) Faremos chegar trimestralmente a listagem dos beneficiários às entidades protocoladas.

Com os melhores cumprimentos,

**OLHAR CINTILANTE**  
**Unipessoal, Lda**  
Cont: 509 644 740  
Rua Nova do Alastro, bloco B  
3040-071 Cantanhede

Cantanhede, 9 de Março de 2017

## Protocolo

24

### **Primeiro Outorgante:**

**Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e ainda alíneas g) e h) do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei e da deliberação da Câmara Municipal de ----- de ----- de 2017.

### **Segundo Outorgante:**

....., em representação da Óptica Médica, Olhar Cintilante, pessoa coletiva com NIPC 509 644 740, com sede no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 36 – Loja 2, 3060-201 Cantanhede.

### **Artigo 1.º**

#### **Objetivo e âmbito**

O presente protocolo tem como objetivo assegurar melhores condições de acesso à saúde Óptica através da atribuição de:

1. Descontos a trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e seus familiares diretos na aquisição de lentes e armações;
2. Apoiar na área da visão, a população mais desfavorecida, nomeadamente com comprovadas carências económicas, residentes no concelho de Montemor-o-Velho.

### **Artigo 2.º**

#### **Competências**

1. Compete à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:
  - 1.1. Junto dos seus colaboradores:
    - a) Divulgar internamente, os benefícios constantes no presente protocolo;
    - b) Agendar e divulgar, em articulação com o segundo outorgante, um rastreio visual.
  - 1.2. Divulgar o protocolo através dos meios disponíveis para o efeito, nomeadamente através da sua página web oficial;

1.3. Assegurar junto da população carenciada do concelho de Montemor-o-Velho, através da Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde, doravante designada como UEJASS:

- a) Emissão de comprovativo de carência económica, mediante elaboração de relatório social dos utentes que poderão beneficiar do apoio e que serão encaminhados para a Óptica Médica;
- b) Fazer a gestão do número de utentes (máximo 4 mensalmente) a beneficiar do apoio proposto.

## 2. Compete à Óptica Médica:

2.1. Perante os colaboradores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e seus familiares diretos (pais, filhos e cônjuges):

- a) Atribuição de desconto de 25% em lentes oftálmicas e /ou armações;
- b) Atribuição de desconto de 10% em lentes de contacto e soluções de limpeza.

2.2. Perante os utentes encaminhados pela UEJASS da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, atribuição de apoio no âmbito do projeto “Visão para Todos”, que consiste de consulta/ armação e lentes (completamente gratuito).

2.3. Perante a UEJASS da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, apresentar trimestralmente, listagem dos utentes apoiados nos termos do número anterior.

## Artigo 3.º

### Vigência

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, vigorando pelo período de um ano, renovados automaticamente, se qualquer das partes não o denunciar, por escrito, com a antecedência de 90 (noventa) dias. Se, prejuízo das atividades em curso, o acordo pode ser retificado ou alterado por mútuo consentimento das partes.

Este acordo é feito em duplicado, destinando-se um ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante.

Montemor-o-Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

4  
2.

(assinatura)

(assinatura)

50



Educação, Juventude, Ação Social e Saúde

•••

## **Plano de Transportes Escolares**

**Ano letivo 2017/2018**

### **I – Enquadramento**

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o quadro das atribuições e competências das Autarquias Locais, relativamente à educação, nomeadamente o seu artigo 33º. Nos termos do nº 1, da alínea gg), do mesmo artigo, compete aos órgãos municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Nos termos do DL nº 299/84, de 5/09, alterado pelo DL nº 7/2003, de 15/01 e pelo DL nº 176/2012, de 2/08, é da competência das Autarquias garantir o serviço de transportes aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

No seu nº 1, do artigo 25º, do DL 55/2009, de 02/03, os alunos que frequentam estabelecimentos do ensino básico que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não possam utilizar transportes públicos para efeitos de deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, é facultado um serviço adequado de transportes escolares, sendo a sua acessibilidade definida nos termos do nº 1, do artigo 2º, do DL nº 299/84, de 5/09, na sua atual redação.

A Lei nº 13/2006, de 17 de abril, define ainda o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino.

O Plano de Transportes Escolares é o instrumento de gestão desta atividade e deverá complementar todos os princípios, demais legislação em vigor, bem como a rede de transportes públicos existentes.

### **II – Memória Descritiva**

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, adiante designada por Câmara Municipal, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, vai promover o **Plano de Transportes Escolares** para o ano letivo de 2017/2018 que deverá abranger um total de **900** estudantes.

### **III – Princípios Gerais**

**3.1-** Têm direito ao serviço de transporte escolar os alunos que frequentam o 1º, 2º e 3º ciclos e ensino secundário que residam a mais de três quilómetros dos estabelecimentos de ensino, de acordo com o disposto no ponto 1, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação.

## Educação, Juventude, Ação Social e Saúde

•••

**3.1.1** - No que diz respeito aos alunos do 1º ciclo, apenas têm direito à utilização do serviço de transporte escolar aqueles que provenham de escolas encerradas, tendo em consideração as áreas pedagógicas de influência das escolas do 1º ciclo, bem como a faixa etária dos alunos em causa, relativamente à especificidade do transporte que a ela é destinado e as suas próprias exigências (Lei nº 13/2006, de 17 de abril).

**3.1.2** - Poderão ainda ser transportadas crianças que estejam a frequentar o ensino pré-escolar, no Centro Educativo de Montemor-o-Velho, transporte esse sempre condicionado às vagas sobranes e efetuado no âmbito do Regime Jurídico de Transporte de Crianças e Jovens até aos 16 anos (Lei nº 13/2006, de 17/04).

**3.1.3** – Nos casos em que a rede de ensino existente no concelho não satisfaça as necessidades, a Câmara participará no custo do transporte escolar para os estabelecimentos de ensino particular ou cooperativo que possuam, cumulativamente, contrato de associação e paralelismo ou autonomia pedagógica.

**3.2** – A metodologia a adotar para a concessão de Transporte Escolar encontra-se prevista no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, com as devidas alterações, nas Portarias nºs 161/85 e 181/86, de 23 de março e de 6 de maio respectivamente, no Decreto-Lei nº 176/2012, de 2 de agosto e demais legislação em vigor e no presente Plano.

**3.2.1** - Os alunos do ensino básico, menores de idade, têm a participação do Município de 100% do custo do transporte escolar.

**3.2.2** - Os alunos do ensino secundário têm a participação do Município de 50% do custo do transporte escolar. Em relação ao pagamento da participação familiar, esta será efetuada via multibanco, ou presencialmente no Balcão Único desta Câmara Municipal. O prazo para o pagamento, será entre os dias 10 e 22 do mês que antecede o mês de utilização do transporte, após recebimento de SMS, emitida pela plataforma Siga Edubox – Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem.

**3.3** – A rede de transportes escolares assenta na utilização de carreiras públicas de passageiros das transportadoras a operar no concelho e nos Caminhos de Ferro, ou de outras instituições locais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de colaboração, ou ainda em transportes de aluguer, no âmbito do Regime Jurídico de Transporte de Crianças e Jovens até aos 16 anos, nos termos da Lei nº 13/2006, de 17 de abril.

## Educação, Juventude, Ação Social e Saúde

•••

**3.4** – A área de influência do Plano de Transportes Escolares é a área do Município de Montemor-o-Velho.

**3.5** – Os estudantes que se matriculem em estabelecimentos de ensino fora da área do município de Montemor-o-Velho, não têm direito ao serviço de transporte escolar, com exceção do prescrito nos pontos seguintes:

**3.5.1** – Podem ser subsidiados os estudantes residentes no concelho a frequentarem um estabelecimento de ensino sito na área de outro município desde que:

a) – Não tenham no Município de Montemor-o-Velho a área escolhida (devendo apresentar declaração do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho em como não existe o curso/área e ainda certificado de matrícula ou declaração do estabelecimento de ensino, que indique a área na qual o aluno se encontra matriculado).

b) - Os alunos do ensino secundário poderão ainda ter direito a esta comparticipação, quando apesar de existir a oferta no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, frequentem uma disciplina específica não lecionada neste Agrupamento, devendo disso fazer prova.

c) – A existência de casos excecionais previstos na lei.

**3.6** – Os alunos residentes nas freguesias de Arazede, Pereira e Santo Varão frequentarão, como prioridade os estabelecimentos de ensino da E.B. 2,3 Ciclos de Arazede e a E.B.I. de Pereira, respetivamente. A frequência em outros estabelecimentos de ensino nos concelhos limítrofes será sujeita a justificação prévia, sendo devidamente instruídos e submetidos a despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do (a) Vereador(a) da Educação.

**3.7** - O período de tempo máximo de transporte de cada aluno entre o local de embarque e o início das aulas, e vice-versa, não deve ultrapassar os 60 minutos.

**3.8** – Os estudantes que se inserem nos pontos 3.5.1 e 3.6 apresentarão obrigatoriamente, documentos comprovativos das situações referidas, submetendo os casos ao despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) da Educação.

**3.9** – Os estudantes residentes noutros Municípios e que venham a frequentar estabelecimentos de ensino na área de Montemor-o-Velho, poderão ser integrados na rede de Transportes Escolares do

## Educação, Juventude, Ação Social e Saúde

•••

Município, desde que no ato da candidatura ao transporte se encontrem munidos de declaração do Município da área de residência, comprovativa de que os mesmos suportam o encargo respetivo.

### **3.10 – Alunos que se encontram no Ensino Secundário:**

**3.10.1 – Os pedidos dos alunos que se encontrem neste nível de ensino serão comparticipados em 50% do custo do transporte até aos 20 anos, na data da matrícula.**

Todos os casos que não se enquadrem no critério anteriormente definido, serão alvo de análise sócio-económica do agregado familiar.

**3.11 – Quando se apurar que o pedido efetuado pelo aluno não se enquadra nas situações descritas nos pontos anteriores, e caso haja indícios, ou seja, alegada situação de vulnerabilidade social, poderá o mesmo ser alvo de análise social, dependendo desta a decisão superiormente proferida.**

**3.12 – Os alunos que provoquem danos nas paragens de autocarro e estações de Caminho de Ferro bem como, nos meios de transporte que utilizam, serão sempre responsáveis pelos prejuízos causados, reservando-se a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho o direito de cancelar de imediato o apoio concedido.**

## **IV – CONDIÇÕES DE ACESSO**

**4.1 – Em impresso próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, onde constam os seguintes elementos: o nome, a data de nascimento, a residência, o nº de contribuinte, o número de telefone, o estabelecimento de ensino, o ano de escolaridade, a transportadora pretendida, o local de embarque e uma fotografia tipo passe, caso necessário (documento em anexo).**

**4.2 – O pedido de serviço de Transporte Escolar poderá ser feitos nos seguintes moldes:**

- presencialmente, no Balcão Único desta Câmara Municipal;
- noutra(s) plataforma(s), a disponibilizar pelo Município;
- poderá ainda ser feito no ato da matrícula ou renovação de matrícula do estudante no estabelecimento de ensino, devendo as escolas, neste caso, remeter à Câmara Municipal, **até 21 de julho de 2017**, todos os processos de candidatura ao subsídio de transporte escolar, à exceção dos pedidos dos alunos sujeitos a exames, cujos processos, por força das circunstâncias, darão entrada mais tarde.

## Educação, Juventude, Ação Social e Saúde

•••

**4.2.1** – Até 21 de agosto de 2017, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho deverá a enviar às transportadoras, as listagens dos processos deferidos, onde conste: a identificação do aluno, a data de nascimento, o local de embarque e a percentagem de comparticipação.

**4.2.2** – Os casos excecionais entregues à posteriori serão pontualmente analisados.

### **V – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**5.1** – Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, por iniciativa de qualquer das entidades envolvidas no processo, após informação dos serviços e despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) da Educação.

Paços do Município, 29 de março de 2017.

Educação e Ação Social

TRANSPORTES ESCOLARES  
ENSINO PRÉ-ESCOLAR

• • •

Jardim de Infância \_\_\_\_\_

Nome do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_

Ano \_\_\_\_\_ º Ano \_\_\_\_\_ Nº de contribuinte \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Contactos Telef./Telm \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Morada/Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Lugar \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_

Local de Embarque \_\_\_\_\_

Transportadora \_\_\_\_\_

Encarregado de Educação \_\_\_\_\_

Declaro que autorizo a notificação por via de correio eletrónico e sms.

Observações:	
Verificado em ____/____/____	O responsável da matrícula _____

Despacho:		O(a) Vereador(a) da Educação _____
Valor da Participação		_____

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Jardim de Infância de \_\_\_\_\_, entregou o

impresso de candidatura dos Transportes Escolares.

Verificado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_

O(A) funcionário(a)  
\_\_\_\_\_





Educação e Ação Social

TRANSPORTES ESCOLARES

1º CICLO

Nº Passe \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório)

9.4

...

Escola (especificar) \_\_\_\_\_

Nome do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_

Ano \_\_\_\_\_ º Ano \_\_\_\_\_ Nº de contribuinte \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Contactos Telef./Telm \_\_\_\_ / \_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Morada/Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Lugar \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_

Local de Embarque \_\_\_\_\_

Transportadora \_\_\_\_\_

Encarregado de \_\_\_\_\_

Educação \_\_\_\_\_

Declaro que autorizo a notificação por via de correio eletrónico e sms.

Observações:	
Verificado em ____/____/201____	O responsável da matrícula _____

Despacho:		O(a) Vereador(a) da Educação
Valor da Participação		_____

-----

Nome do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matriculado(a) no \_\_\_\_º ano da Escola \_\_\_\_\_, entregou o impresso de candidatura dos Transportes Escolares.

Verificado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_ O (A) funcionário(a)  
\_\_\_\_\_

4  
A

Educação e Ação Social

• • •

TRANSPORTES ESCOLARES  
2º E 3ºS CICLOS

Escola (especificar) \_\_\_\_\_

Nome do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_

Ano \_\_\_\_\_ º Ano \_\_\_\_\_ Nº de contribuinte \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Contactos Telef./Telm \_\_\_\_ / \_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Morada/Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Lugar \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_

Local de Embarque \_\_\_\_\_

Transportadora \_\_\_\_\_

Encarregado de Educação \_\_\_\_\_

Declaro que autorizo a notificação por via de correio eletrónico e sms.

Observações:	
Verificado em ____/____/201____	O responsável da matrícula  _____

Despacho:		O(a) Vereador(a) da Educação  _____
Valor da Comparticipação		_____

Nome do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matriculado(a) no \_\_\_\_º ano da Escola \_\_\_\_\_, entregou o impresso de candidatura dos Transportes Escolares.

Verificado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_ O(A) funcionário(a)  
  
\_\_\_\_\_

4

Educação e Ação Social

TRANSPORTES ESCOLARES  
ENSINO SECUNDÁRIO

• • •

Escola (especificar) \_\_\_\_\_

Nome do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_

Ano \_\_\_\_\_ º Ano \_\_\_\_\_ Nº de contribuinte \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Contactos Telef./Telm \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Morada/Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Lugar \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_

Local de Embarque \_\_\_\_\_

Transportadora \_\_\_\_\_

Encarregado de Educação \_\_\_\_\_

Declaro que autorizo a notificação por via de correio eletrónico e sms.

Observações:	
Verificado em ____/____/201____	O responsável da matricula _____

Despacho:		O(a) Vereador(a) da Educação _____
Valor da Comparticipação		

-----

Nome do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matriculado(a) no \_\_\_\_º ano da Escola \_\_\_\_\_, entregou o impresso de candidatura dos Transportes Escolares.

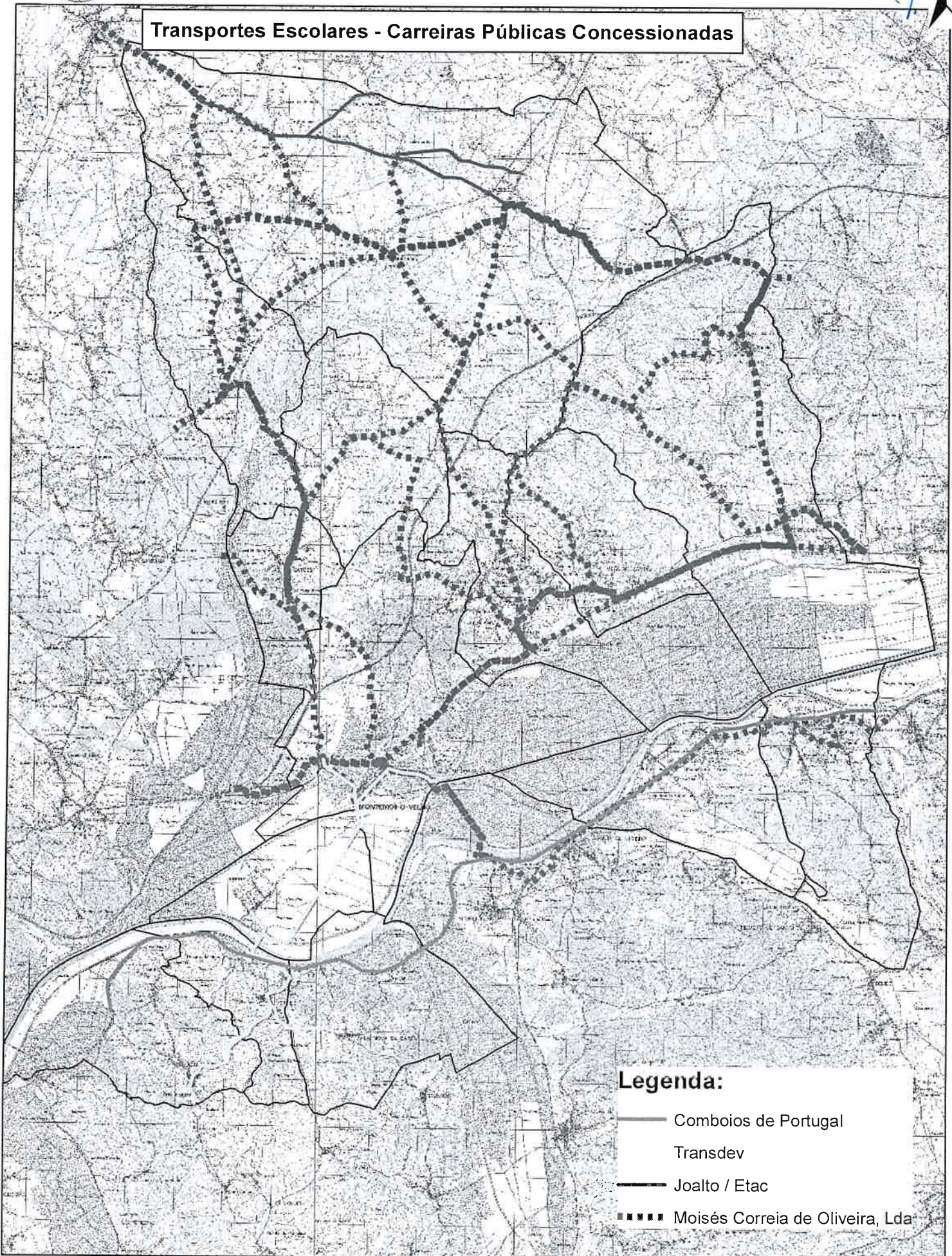
Verificado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_

O(A) funcionário(a)  
\_\_\_\_\_





**Transportes Escolares - Carreiras Públicas Concessionadas**



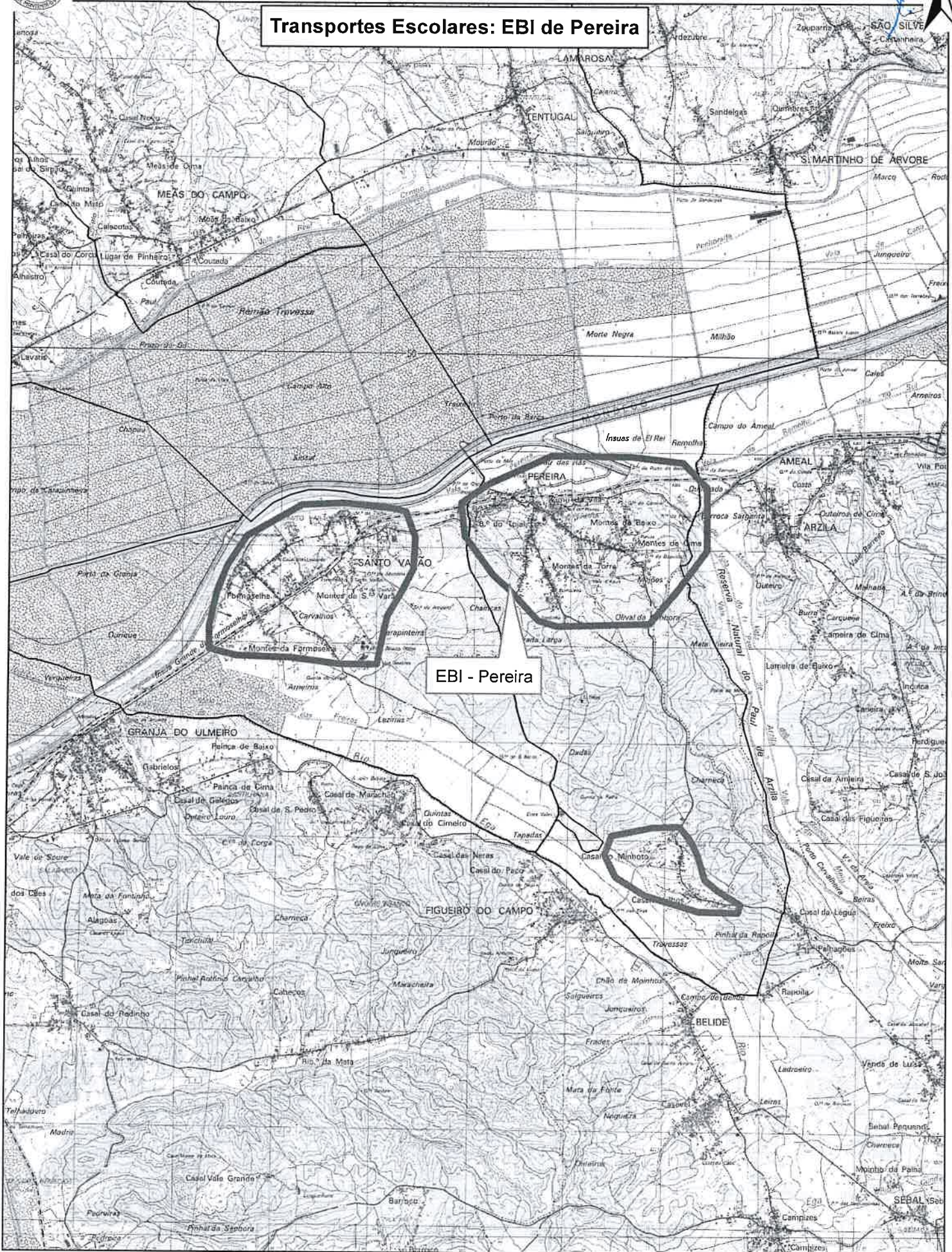








**Transportes Escolares: EBI de Pereira**







4

## MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2017

\_\_\_ Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezassete, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Entre \_\_\_\_\_

\_\_\_ **PRIMEIRO:** O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação **501 272 976**, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_ E \_\_\_\_\_

\_\_\_ **SEGUNDO:** (nome da Associação ou Clube), adiante apenas designada como associação (ou Clube), com sede na Rua ..., no lugar de ..., da freguesia de ....., deste concelho de Montemor-o-Velho, titular do NIPC ... , neste ato representado por ....., titular do Cartão de Cidadão n.º ..., que outorga na qualidade de Presidente da Direção, por ....., titular do Cartão de Cidadão n.º ..., que outorga na qualidade de Vice Presidente da Direcção e por ..., titular do Cartão de Cidadão n.º ....., que outorga na qualidade de Tesoureiro da Direção, com poderes verificados pela exibição da Ata n.º ....., da reunião da Assembleia Geral de ..... \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

A) Compctc à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; \_\_\_\_\_

B) OS tempos livres e o desporto constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei; \_\_\_\_\_

C) De acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

D) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática; \_\_\_\_\_

E) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais; \_\_\_\_\_

F) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos; \_\_\_\_\_

G) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios, a conceder pela autarquia; \_\_\_\_\_

H) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos; \_\_\_\_\_

I) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas; \_\_\_\_\_

J) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa, desportiva e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada; \_\_\_\_\_

K) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida desportiva; \_\_\_\_\_

\_\_\_ É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 11.º e 35º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, aprovado na reunião de Câmara de 15 de Dezembro de 2014 e na Sessão da Assembleia Municipal de 26 de Fevereiro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o Ano de 2017, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA 1.ª

##### OBJETO

\_\_\_ O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos dos artigos 8.º a 11º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em (data); \_\_\_\_\_

4

\_\_\_ O apoio financeiro é destinado à realização das atividades regulares que constam do Plano de Actividades para o ano em que terá lugar a atribuição do apoio, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; \_\_\_\_\_

\_\_\_ O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Regulamento, no Contrato - Programa, protocolo ou na Deliberação que atribua um apoio, consoante os casos, constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, bem como implica a devolução dos montantes recebidos ou, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 2.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Duração** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 3.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Obrigações** \_\_\_\_\_

\_\_\_ É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) Disponibilizar à associação, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos; \_\_\_\_\_

\_\_\_ São obrigações da associação, no âmbito deste contrato: \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) Realização das atividades que constam no Plano; \_\_\_\_\_

\_\_\_ c) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª; \_\_\_\_\_

\_\_\_ d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações a todo o tempo e apresentar outra documentação, que lhe seja solicitada por se considerar necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido. \_\_\_\_\_

\_\_\_ e) Produzir um relatório na altura da última prestação do subsídio em causa, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos e da afetação das verbas transferidas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 4.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Apoio Financeiro e Calendarização** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Município atribui à associação um apoio financeiro no montante de ...€ e destinado à realização das atividades que constam no plano e distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) Área do Desporto –(... €); \_\_\_\_\_

\_\_\_ O apoio será pago no ato da assinatura do Contrato Programa. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 5.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Acompanhamento e Controlo** \_\_\_\_\_

\_\_\_ No âmbito do presente contrato-programa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto, comprometendo-se a associação, desde já, à sua entrega. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 6.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Dotação Orçamental** \_\_\_\_\_

\_\_\_ As verbas que asseguram a execução do presente contrato-programa por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, e tem o número sequencial de compromisso (.../2017). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 7.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Revisão do contrato-programa** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 8.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Incumprimento e Resolução do contrato-programa** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O incumprimento do objeto do presente contrato-programa constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Em caso de incumprimento por parte da associação, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato-programa e nos termos dos artigos 38º do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 9.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Publicidade das Ações** \_\_\_\_\_

\_\_\_ As ações objeto de apoio previsto no presente contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo. \_\_\_\_\_

29

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos Complementares

Fazem parte integrante do contrato-programa:

a) a Informação de compromisso;

b) a Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente Contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)



4  
9.

## MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2017

\_\_\_ Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezassete, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Entre \_\_\_\_\_

\_\_\_ **PRIMEIRO:** O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação **501 272 976**, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_ E \_\_\_\_\_

\_\_\_ **SEGUNDO:** (nome da Associação ou Clube), adiante apenas designada como associação (ou Clube), com sede na Rua ..., no lugar de ..., da freguesia de ....., deste concelho de Montemor-o-Velho, titular do NIPC ... , neste ato representado por ....., titular do Cartão de Cidadão n.º ..., que outorga na qualidade de Presidente da Direção, por ....., titular do Cartão de Cidadão n.º ..., que outorga na qualidade de Vice Presidente da Direção e por ..., titular do Cartão de Cidadão n.º ....., que outorga na qualidade de Tesoureiro da Direção, com poderes verificados pela exibição da Ata n.º ....., da reunião da Assembleia Geral de ..... \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

A) Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; \_\_\_\_\_

B) OS tempos livres e o desporto constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei; \_\_\_\_\_



- C) De acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_
- D) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática; \_\_\_\_\_
- E) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais; \_\_\_\_\_
- F) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos; \_\_\_\_\_
- G) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios, a conceder pela autarquia; \_\_\_\_\_
- H) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos; \_\_\_\_\_
- I) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas; \_\_\_\_\_
- J) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa, desportiva e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada; \_\_\_\_\_
- K) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida desportiva; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 11.º e 35º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, aprovado na reunião de Câmara de 15 de Dezembro de 2014 e na Sessão da Assembleia Municipal de 26 de Fevereiro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o Ano de 2017, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 1.ª** \_\_\_\_\_

##### \_\_\_\_\_ **OBJETO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos dos artigos 8.º a 11º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em (data); \_\_\_\_\_

\_\_\_ O apoio financeiro é destinado à realização das atividades regulares que constam do Plano de Actividades para o ano em que terá lugar a atribuição do apoio, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; \_\_\_\_\_

\_\_\_ O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Regulamento, no Contrato - Programa, protocolo ou na Deliberação que atribua um apoio, consoante os casos, constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, bem como implica a devolução dos montantes recebidos ou, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 2.ª

### Duração

\_\_\_ O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 3.ª

### Obrigações

\_\_\_ É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) Disponibilizar à associação, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos; \_\_\_\_\_

\_\_\_ São obrigações da associação, no âmbito deste contrato: \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) Realização das atividades que constam no Plano; \_\_\_\_\_

\_\_\_ c) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª; \_\_\_\_\_

\_\_\_ d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações a todo o tempo e apresentar outra documentação, que lhe seja solicitada por se considerar necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido. \_\_\_\_\_

\_\_\_ e) Produzir um relatório na altura da última prestação do subsídio em causa, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos e da afetação das verbas transferidas. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 4.ª

### Apoio Financeiro e Calendarização

\_\_\_ O Município atribui à associação um apoio financeiro no montante de ....€ e destinado à realização das atividades que constam no plano e distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) Área do Desporto –(... €); \_\_\_\_\_

\_\_\_ O apoio será efetuado por 2 tranches: a primeira corresponde a 60% (... €) do apoio atribuído sendo paga no ato da assinatura do Contrato Programa e a segunda corresponde a 40% (...€) do apoio atribuído sendo paga até ao final do mês de Setembro do ano de 2017, mediante a entrega do relatório de actividades da época em análise. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 5.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Acompanhamento e Controlo** \_\_\_\_\_

\_\_\_ No âmbito do presente contrato-programa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto, comprometendo-se a associação, desde já, à sua entrega. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 6.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Dotação Orçamental** \_\_\_\_\_

\_\_\_ As verbas que asseguram a execução do presente contrato-programa por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, e tem o número sequencial de compromisso (.../2017). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 7.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Revisão do contrato-programa** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 8.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Incumprimento e Resolução do contrato-programa** \_\_\_\_\_

\_\_\_ O incumprimento do objeto do presente contrato-programa constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Em caso de incumprimento por parte da associação, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato-programa e nos termos dos artigos 38º do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 9.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Publicidade das Ações** \_\_\_\_\_

24

\_\_\_ As ações objeto de apoio previsto no presente contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 10.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Omissões ou dúvidas de interpretação** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 11.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Documentos Complementares** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Fazem parte integrante do contrato-programa: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) a Informação de compromisso; \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) a Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo. \_\_\_\_\_

O presente Contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

(Informação relativa aos despachos preferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 11/04/2017  
a 26/04/2017

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
44/2016	Final	Mário Batista Pereira Rasteiro e Outros	Pereira	X		16/03/2017	06/04/2017	20	15
131/2016	Autorização Utilização	Claudia Margarida Melo Silva e outro	Seixo	X		29/03/2017	12/04/2017	13	11
25/2017	Autorização Utilização	Ofelia Maria Maia Pessoa e outro	Seixo	X		07/04/2017	12/04/2017	5	4
19/2017	Averbamento	Oscar Rodrigo Trindade Gomes	Liceia	X		10/04/2017	12/04/2017	2	2
19/2017	Alvará de licença	Oscar Rodrigo Trindade Gomes	Liceia	X		10/04/2017	12/04/2017	2	2
84/2016	Alvará de licença	Indusstock - Equip. Indústria, Lda.	UFMMVG	X		03/04/2017	13/04/2017	10	8
15/2017	Isenção de gás	Francisco Miguel Marques Aveiro e Outro	UFMMVG	X		03/04/2017	13/04/2017	10	8
15/2017	Arquitetura	Francisco Miguel Marques Aveiro e Outro	UFMMVG	X		03/04/2017	13/04/2017	10	8
15/2017	Final	Francisco Miguel Marques Aveiro e Outro	UFMMVG	X		03/04/2017	13/04/2017	10	8
81/2016	Isenção de gás	Rui Manuel Roque Neves Santos	Carapinheira	X		05/04/2017	13/04/2017	8	6
81/2016	Final	Rui Manuel Roque Neves Santos	Carapinheira	X		05/04/2017	13/04/2017	8	6
2/2017	Arquitetura	José Carlos do Espírito Santo Andrade	Meãs	X		05/04/2017	13/04/2017	8	6
51/2016	Arquitetura	Associação Cultural D. Social da Ereira	Ereira	X		22/02/2017	13/04/2017	51	37
49/2016	Isenção de gás	Maria Ivone Fonseca Marques Góis e Outro	Pereira	X		07/04/2017	13/04/2017	6	4
49/2016	Final	Maria Ivone Fonseca Marques Góis e Outro	Pereira	X		07/04/2017	13/04/2017	6	4
26/2017	Final	José Viais Pinão	Pereira	X		11/04/2017	13/04/2017	2	2
29/2012	Alvará de licença	Licínio Carnaz Monteiro Abrunheiro	Carapinheira	X		07/04/2017	13/04/2017	6	4
18/2017	Isenção de gás	Luís Miguel Brites Bonito Portugal	Carapinheira	X		05/04/2017	13/04/2017	8	6
18/2017	Final	Luís Miguel Brites Bonito Portugal	Carapinheira	X		05/04/2017	13/04/2017	8	6
32/2017	Certidão destaque	Serração de Madeiras Carapinheirense, Lda.	Carapinheira	X		28/03/2017	13/04/2017	15	11
40/2017	Certidão Neg. Hab.	António Augusto Pinto Lopes	Santo Varão	X		07/04/2017	13/04/2017	6	4
29/2017	Autorização Utilização	Antonio Jose Monteiro Malva	Carapinheira	X		29/03/2017	19/04/2017	20	12

Nº total de decisões de deferimento	22
Nº total de decisões de indeferimento	0
<b>OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES</b>	<b>28</b>

**PRAZOS MÉDIOS**

10,6

7,9